



**ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021/SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS E/OU SIMILARES, VISANDO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: 20/09/2021 às 08:15 hs.

ESCLARECIMENTOS/EDITAL:

www.portaldecompraspublicas.com.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021/SRP – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 01.613.338/0001-81, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, nº 1962, Centro, Floresta do Araguaia - PA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através do seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 0189/2021, torna **público para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte procedimento licitatório:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 023/2021/SRP

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO ELETRONICO

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO**

JULGAMENTO: **POR ITEM**

MODO: **ABERTO**

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE FLORESTA DO ARAGUAIA – PA.

O processo será regido nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pelos Decretos Federais números 10.024/2019, 7.892/2013, 8.250/2014 e 9.488/2018 que Regulamentam o Registro de Preços, Leis Complementares n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, nº 147 de 07 de agosto de 2014 e nº 155 de 27 de outubro de 2016, aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e conforme as condições estabelecidas no presente edital.

CAPÍTULO I - DAS INSTRUÇÕES GERAIS

- 1.1 A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 1.2 O recebimento das propostas será a partir do dia 06/09/2021 até 08:00 horas do dia 20/09/2021.
- 1.3 O início da sessão de disputa dos preços para os itens será às 08:15 horas do dia 20/09/2021.
- 1.4 O tempo de disputa será de 10 (DEZ) minutos acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.
 - 1.4.1 Encerrado o prazo previsto no ITEM 1.4, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, e o tempo aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 1.5 Encerrados os prazos estabelecidos no ITEM 1.4 e SUBITEM 1.4.1, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

1.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa lance, nos termos do disposto no item 1.5.

1.7 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.8 O edital completo será adquirido nos endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br;

www.florestadoaraguaia.pa.gov.br/categoria/licitacoes;

www.tcm.pa.gov.br;

CAPÍTULO II - DO OBJETO

2.1 Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para locação de ônibus, micro ônibus, vans e/ou similares, visando transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Floresta do Araguaia - PA, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

2.1.2 As especificações básicas e as Especificações Técnicas Mínimas dos objetos a ser adquirida e o orçamento de referência, encontram-se no Anexo I e II deste procedimento licitatório.

2.2 Os itens desta licitação cujo valor total não ultrapasse a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinadas exclusivamente a ME, EPP, MEI e Cooperativas, nos termos do Art. 48, I da Lei Complementar 147/2014.

2.3 Não será utilizado reserva de cotas¹.

CAPÍTULO III - DOS PRAZOS

3.1 Os fornecimentos a serem realizados em decorrência dos contratos oriundos desta licitação deverão ocorrer de **acordo com as necessidades** da Secretaria solicitante e da forma e prazo estipulados no Termo de Referência, anexo e parte integrante deste edital.

3.2 O prazo para início da prestação dos serviços contratados será de no máximo 02 (dois) dias úteis após a expedição da ordem de serviço, devendo a contratada apresentar os veículos requisitados dentro deste prazo para a inspeção a ser realizada pelo Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

3.2.1 Caso haja reprovação de veículo que não atenda as exigências contidas no Termo de Referência, a contratada deverá realizar a substituição do mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

¹ “Nota explicativa: Justifica-se a não utilização da reserva de cotas, conforme preconiza o Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, em razão da indivisibilidade dos itens (trajetos/rotas)”.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

3.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua entrega.

CAPÍTULO IV - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

4.1 O valor máximo ofertado pelas licitantes não poderá ser superior ao valor constante no orçamento prévio elaborado pelo Município, conforme o ANEXO II (planilha descritiva do presente edital).

CAPÍTULO V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para execução do objeto e ou serviços do processo licitatório serão utilizados recursos próprios do Município de Floresta do Araguaia, do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), do Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE/PA) e do FUNDEB, e por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será no momento de lavratura do contrato.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

6.1 O Registro de Preço Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET e mediante a utilização de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

6.2 O certame será realizado através do site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

6.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Floresta do Araguaia - PA denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, devidamente designados através de Decreto, os quais, com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

6.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Pregão: www.portaldecompraspublicas.com.br as especificações constantes deste edital, prevalecerão as descritas no termo de referência e planilha descritiva anexos do edital.

CAPÍTULO VII - DO PREGOEIRO

Caberá ao Pregoeiro à abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico e as seguintes atribuições:

- 7.1.1 A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.2 A adjudicação da proposta de menor preço;
- 7.1.3 A elaboração da ata circunstanciada da sessão (com auxílio do sistema);
- 7.1.4 A condução dos trabalhos da Equipe de Apoio;
- 7.1.5 O recebimento e julgamento dos recursos e o encaminhamento (quando necessário) para a autoridade competente;
- 7.1.6 O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, conforme o caso, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CAPÍTULO VIII - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos se estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.1 Estarão impedidos de participar da presente licitação:

8.1.1 Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Floresta do Araguaia - PA, no prazo e nas condições do impedimento;

8.1.2 Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para Administração Municipal, Estadual ou Federal;

8.1.3 As empresas constituídas na forma de consórcio²;

8.1.4 Os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2 Para constatação da condição do item 8.1.1 e 8.1.2 o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participante do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa consta como impedida ou suspensa;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

² “Nota explicativa: A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Floresta do Araguaia coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois neste caso está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e ou econômica - financeira exigida no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de equipamentos e ou contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômica – financeira para a execução de contratos desta natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o numero de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria consequentemente a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.”



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

8.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro comunicará a licitante inabilitada, sua falta de condição de participação.

8.5 **Recomenda-se a leitura integral e acurada deste edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo ao licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.**

8.6 **Por ser o pregão uma modalidade de licitação com características similares à de leilão, em que o calor da competição pode levar a fortes emoções e em consequência, a redução indiscriminada nos lances ofertados, é prudente que o ofertante tenha, previamente em mente, todos os custos e lucros que possam constituir o lance mínimo real a que se poderá alcançar, pois não serão aceitas desistências posteriores devido à imprudência, ficando os licitantes, nestas condições, sujeitos às penalidades legais e editalícias.**

CAPÍTULO IX - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

O fornecedor deverá fazer seu cadastramento acessando o seguinte site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e preencher o Termo de Adesão, no que qualquer pessoa física ou jurídica que manifeste interesse em se cadastrar e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

9.1 O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

9.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.3 A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras e Licitações darão sequência ao processo do Pregão.

9.4 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o Pregão nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

CAPÍTULO X - DA PARTICIPAÇÃO

10.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos neste edital.

10.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

10.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

10.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser cadastrada e seu formulário anexado ao sistema eletrônico específico.

10.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

10.5.1 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes ao fiel cumprimento do contrato, ou seja, todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega/execução final dos objetos na sede do Município de Floresta do Araguaia - PA.

10.6 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por item, exclusivamente por meio eletrônico.

10.7 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

CAPÍTULO XI - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. Após a divulgação do edital, o licitante interessado poderá cadastrar no sistema eletrônico a sua PROPOSTA inicial com a descrição detalhada do(s) produto(s) e/ou serviço(s) ofertado(s), marca, modelo e o preço, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.

11.2. Os representantes de microempresas e empresas de Pequeno Porte que pretendam se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, deverão declarar no Sistema de Compras, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

11.2.1. A microempresa empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 13.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

11.2.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.2.3. Ocorrendo a situação prevista no item 11.2.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo ao Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público via eletrônica, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

11.2.4. O benefício de que trata o item 11.2.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, ou da evidência de seu impedimento de emissão.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 11.2.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.2.1, implicará na inabilitação do licitante.
- 11.3. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, também gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da mesma Lei, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/07, desde que declarem no Sistema de Compras, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa categoria.
- 11.3.1. A Declaração de enquadramento, supracitada, pode ser alterada pela própria empresa durante o prazo pré-definido para recebimento de propostas através de substituição de sua proposta inicial.
- 11.4. A não apresentação das declarações especificadas nos itens 11.2 ou 11.3, não é motivo de inabilitação do licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.
- 11.5. Findo o período de recebimento das propostas, terá início a fase de “Abertura das Propostas”, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade preliminar de cada uma das propostas cadastradas, classificando as que atendam às exigências do edital e desclassificando aquelas que não atendam.
- 11.5.1. O Pregoeiro a seu critério, desclassificará fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do edital ou aquelas que forem manifestamente inexequíveis.
- 11.5.2. Será desclassificada a proposta que constar o termo “conforme o edital” ou semelhantes visando substituir informação que deve constar expressamente na proposta.
- 11.5.3. Nessa fase também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.5.5. A não desclassificação da proposta nesta fase de análise preliminar não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação da proposta escrita e anexada ao sistema no campo “documentos exigidos”.
- 11.6. Após a fase de “Classificação Preliminar das Propostas”, o Pregoeiro dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual somente poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.
- 11.7. Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances (ou seja, somente serão aceitos novos lances enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico).
- 11.7.1. Todas as propostas “classificadas” serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma decrescente.
- 11.7.2. Será considerada como primeiro lance, a proposta classificada de menor valor apresentada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 11.8. O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.9. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 11.10. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 11.10.1. O Sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 11.11. A duração da etapa de lances será de acordo com o determinado no edital.
- 11.12. Ao término do tempo normal estipulado, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa.
- 11.13. Encerrado prazo normal estipulado, inicia-se o tempo extra (aleatório), no qual os licitantes conectados ao sistema poderão novamente enviar lances de acordo com o disposto no item 11.7 deste capítulo.
- 11.13.1. O tempo extra é gerado pelo sistema quando houver lance nos dois últimos minutos finais da etapa inicial de lances, sendo este dois minutos prorrogáveis a cada lance dado neste período.
- 11.13.2. Findo o tempo aleatório, e sem lances dentro dos últimos dois minutos a recepção dos lances será automaticamente encerrada pelo sistema.
- 11.14. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), o mesmo poderá ser cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.
- 11.15. No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.
- 11.16. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 11.17. Facultativamente, em havendo apenas uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 5 (cinco) minutos, findo o qual será encerrada a recepção dos lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 11.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 11.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.19.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica (e-mail), divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 11.20. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pelo Pregoeiro).
- 11.21. Será assegurada como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Cooperativas, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tenham declarado que se enquadram nessas categorias, conforme itens 11.2 e 11.3 deste capítulo.
- 11.22. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido após a negociação prevista neste capítulo ou, se esta não surtir efeito, deve-se considerar o lance mais vantajoso.
- 11.23. Ocorrendo o empate, a Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 11.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.25. Não ocorrendo à contratação da Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.22 deste capítulo, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.26. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste capítulo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.
- 11.27. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou cooperativa (enquadrada dentro do faturamento limite, previsto em lei).



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

11.28. O Sistema de Compras Eletrônicas informará às empresas que se enquadrarem no item 11.2 e 11.3 deste Capítulo.

11.29. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão pública do pregão.

CAPÍTULO XII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS.

12.1 Após a divulgação do edital, as licitantes encaminharão em anexo, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos neste título, **PROPOSTA** com a descrição do objeto e ou serviço ofertado e o preço, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.

12.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS A SER ANEXADA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

A proposta inicial anexada dentro do sistema, durante o período definido neste edital como “Recebimento das Propostas” deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, com apenas duas casas decimais após a vírgula, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, ou digitalmente através do certificado digital da empresa e apresentar os seguintes dados conforme modelo em anexo (ANEXO III):

- a) Razão social, CNPJ e endereço da empresa licitante;
- b) Referência ao número do Pregão;
- c) As especificações completa do objeto ofertado, devendo as mesmas atender, no mínimo, as especificações do ANEXO I e II deste edital;
- d) O valor unitário, o valor total de cada item e o valor global da proposta em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo DUAS casas decimais após a vírgula, em de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;
- e) Marca ou fabricante e o modelo do objeto ofertado, e deverá ser idêntico ao apresentado por ocasião da proposta pré-cadastrada no sistema eletrônico;
- f) Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos, manutenção, motorista e outros gravames que possam incidir sobre o valor do serviço licitado;
- g) Prazo de validade da proposta;
- h) Prazo de início da prestação de serviços;
- i) Catálogo técnico (PROSPECTO) do objeto, em Língua Portuguesa, com as devidas especificações (descritivo), e indicação de seus acessórios, para análise e verificação de atendimento ao solicitado no edital, **quando esse for exigido** no ato convocatório e/ou via sistema pelo pregoeiro;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- j) O nome e a qualificação do responsável pela assinatura do contrato e procuração quando for o caso, endereço de e-mail e telefone de contato para futura comunicação entre a licitante e a contratante;
- k) Informar agência bancária e número da conta corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.

CAPÍTULO XIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA ELETRÔNICO.

13.1 JURÍDICA:

- 13.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;
- 13.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 13.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.1.5 Independente do documento apresentado, o objeto social do licitante deverá ser compatível com o objeto lícito.
- 13.1.6 Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da sua respectiva consolidação e da certidão específica digital que comprove que o documento apresentado foi o último ato registrado na junta comercial;
- 13.1.7 Documento oficial de identificação dos sócios ou proprietário;
- 13.1.8 Relação dos cooperados e cópia dos documentos dos veículos cadastrados (no caso de Cooperativa de Trabalho).

13.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), juntamente com o demonstrativo do Quadro Societário e Administradores – QSA, emitidos pela Receita Federal do Brasil - RFB;
- 13.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto lícito;
- 13.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

13.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente;

13.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente;

13.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

13.2.8 Alvará de Localização da empresa licitante emitido pelo órgão competente da sede da licitante.

13.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

13.3.1.1 Caso haja no município sede da licitante mais de um distribuidor, a licitante deverá apresentar as certidões de cada um deles.

13.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.3.3 O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado do seu termo de abertura e encerramento juntamente com o CRP – Certidão de Regularidade Profissional do contador referente ao balanço patrimonial;

13.3.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.3.5 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial;

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Passivo Circulante

13.3.6 O Licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.4.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a empresa ter executado prestação de serviços compatíveis com os que estão sendo propostos, em características e quantidades, vedado a apresentação de atestado genérico (sem quantidades expressas).

13.4.1.1 Em caso de atestado de pessoa jurídica de direito privado, constar assinatura do responsável pela informação, com firma reconhecida em cartório.

13.4.2 DECLARAÇÃO PRÓPRIA do licitante, de que possui disponibilidade de recursos humanos, equipamentos em perfeito estado de funcionamento e infraestrutura adequada e necessária para prestar os serviços de locação, em conformidade com as quantidades, prazos e exigências do edital e seus anexos.

13.4.3 LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO, expedida pelo órgão ambiental competente do Município de Floresta do Araguaia/PA ou sede do licitante, contemplando a atividade de garagem.

13.4.3.1 Caso a licitante não possua a licença exigida, deverá apresentar contrato(s) de prestação de serviço para a atividade de lavagem e manutenção mecânica, acompanhada da Licença de Operação (LO) da(s) possível(eis) futura(s) contratada(s) onde serão realizados os serviços de lavagem e manutenção.

13.4.4 DECLARAÇÃO DE VISTORIA prévia às rotas, emitida pelo órgão licitador.

13.4.4.1 A licitante deverá realizar visita prévia e inspecionar as rotas a serem licitadas, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária à elaboração da proposta, sendo obrigatória a juntada da DECLARAÇÃO DE VISTORIA aos documentos de habilitação.

13.4.4.2 Fica estabelecida as datas dos dias 08 a 15 de setembro de 2021 com início às 08:00 hs, para empresas interessadas comparecerem ao prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, Nº 1962, Centro, através do representante legal, procurador ou preposto devidamente autorizado pelo licitante, onde visitará as rotas, conforme planilha descritiva, anexo I deste Edital.

13.4.4.3 A visita deverá ser feita por funcionário ou representante credenciado pela licitante, acompanhada e certificada por funcionário indicado pela Secretaria Municipal de Educação do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Município de Floresta do Araguaia, especialmente designado para tal, este que, também assinará o termo de vistoria.

- 13.4.4.4 A licitante interessada em participar do certame deverá agendar na Secretaria de Educação no prazo de 24 horas antes, a data pretendida para a visita dentro do período especificado anteriormente, não sendo permitido atraso, não cabendo questionamentos posteriores.
- 13.4.4.5 No ato de agendamento a licitante deverá indicar quais as rotas deseja visitar, sendo obrigatória a visita prévia somente nas rotas para as quais a licitante pretende apresentar sua proposta.
- 13.4.4.6 Na declaração de vistoria constarão as rotas vistoriadas pela licitante.
- 13.4.4.7 Todas as despesas com a vistoria será por conta da licitante.
- 13.4.4.8 A referida declaração de vistoria será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação de Floresta do Araguaia, e deverá ser solicitada pela empresa licitante através de ofício redigido em papel timbrado da empresa e constar do numero de CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome do(s) sócio(s) e administrador(es), protocolado diretamente no serviço de protocolos da Secretaria ou através do e-mail: educacao@florestadoaraguaia.pa.gov.br em até 24 horas antes da data pretendida para a visita (Dúvidas e esclarecimentos: (94) 98421-3605).

13.5 DECLARAÇÕES:

13.5.1 Declaração, nos termos deste edital, assinada pelo licitante e/ou assinalada em campo próprio quando for o caso da opção via sistema, onde conste:

- a) que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

13.6 As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para a habilitação, uma das opções abaixo especificadas:

- a) declaração, firmada por contador ou técnico contábil e o seu número de registro no CRC, com firma reconhecida por Tabelionato de Notas, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está incluída nas vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal, ou;
- b) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante (conforme INSTRUÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

NORMATIVA DREI Nº 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013), ou em outro órgão público competente para registros públicos. A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

13.7 Para agilidade no julgamento, os documentos deverão ser anexados em seus campos próprios e na ordem definida acima (Capítulo XIII).

13.7.1 Ao Pregoeiro reserva o direito de rejeitar os documentos anexados em campos impróprios e fora da ordem definida neste edital.

13.8 Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a abertura da sessão de julgamento.

13.9 A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

13.10 Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação do licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve (desde que a greve não ultrapasse o prazo de 20 dias a contar do encerramento da sessão pública de disputa de preços).

13.11 A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido no item 12.1, ocasionará a desclassificação do licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

13.12 A critério do pregoeiro, o prazo máximo definido neste procedimento licitatório para apresentação da proposta escrita e das provas de habilitação (documentação) poderá ser prorrogado por tempo a ser determinado pelo mesmo.

CAPÍTULO XIV - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DAS PROVAS DE HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) NA FORMA FÍSICA QUANDO SOLICITADAS PELO PREGOEIRO:

14.1 Após o encerramento da “Sessão Pública”, a empresa classificada em primeiro lugar para cada item, **quando solicitado** pelo pregoeiro deverá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, encaminhar ao Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, situado em Avenida Juscelino Kubitschek, Nº 1962, Centro, CEP: 68.543-000, sua proposta de preços escrita e/ou a documentação de habilitação exigida no edital.

14.1.1 A critério do pregoeiro, com devida justificativa o prazo acima citado poderá ser prorrogado.

14.1.2 A solicitação de dilatação do prazo deverá ser encaminhada via e-mail: pmfacpl@gmail.com dentro do prazo estipulado no item 14.1.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

14.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Divisão de Licitações desta Administração, publicação em órgão de imprensa oficial ou por via eletrônica (internet).

14.3 A proposta e os documentos quando solicitados pelo pregoeiro deverão ser enviados em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

PREGÃO ELETRONICO N.º 023/2021/SRP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA.

PROPONENTE (NOME DA EMPRESA),

TELEFONE PARA CONTATO.

E-MAIL:

CAPÍTULO XV - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1 Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR POR ITEM**.

15.2 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

15.2.1 Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.3 O Pregoeiro poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido na proposta prévia cadastrada no campo do sistema, da proposta de preços escrita e de documentação de habilitação.

15.4 Não serão consideradas as propostas que:

15.4.1 Contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas que tornem a proposta ilegível;

15.4.2 Provierem de empresas que não satisfizeram compromissos anteriores com a Administração Pública ou que foram declaradas inidôneas pela mesma;

15.4.3 Que fizer uso do termo “conforme o edital” ou semelhantes visando substituir informação que deve constar expressamente na proposta;

15.4.4 Não estiver devidamente assinada conforme estabelecido no item 12.2.1.

15.5 Em caso de divergência entre o valor unitário e o valor total de cada item, prevalecerá o valor unitário para fins de julgamento.

15.6 Após a análise e aprovação da proposta inicial anexada ao sistema, o Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta readequada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 30 (trinta) minutos, por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

15.6.1 Em se tratando de licitação com julgamento por lote ou valor global, a Licitante vencedora deverá atualizar sua proposta, aplicando o mesmo percentual de desconto do seu ultimo lance ofertado para cada item da proposta.

15.6.2 O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito por meio do sistema, antes de findo o prazo estabelecido.

15.6.3 O não envio da proposta readequada ou sua apresentação fora dos padrões exigidos neste edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

15.6.4 Excetuando-se os valores, em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicial apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

15.7 Havendo a necessidade e a critério, a fim de comprovação da exequibilidade dos preços oferecidos, o Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar, digitalmente a composição Unitária de Preços (km) e Composição do Custo de Mão de Obra para cada item da proposta readequada num prazo máximo de 02 (dois) dias, por meio de diligencia, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento.

CAPÍTULO XVI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Ao final da sessão, qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro da síntese das suas razões em até 30 (trinta) minutos, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

16.1.1 Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

16.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do item, pelo Pregoeiro, ao vencedor do certame.

16.2 Mesmo havendo a possibilidade de intencionar o recurso antes do final da sessão, somente serão aceitos àqueles proferidos durante o prazo concedido para tal, conforme item 16.1. Portanto intenções de recursos fora do prazo serão rejeitadas por serem intempestivas.

16.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;

16.4 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br;

16.5 Não serão reconhecidos a impugnação e o recurso apresentado fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

16.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

16.7 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 12.1, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA;

16.8 Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

16.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.10 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

CAPÍTULO XVII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatando-se o atendimento de todas as exigências previstas do edital ou após o julgamento do(s) recurso(s), o licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro, o(s) item(ns) objeto desta licitação e homologado pela Autoridade Competente, o procedimento licitatório.

CAPÍTULO XVIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

18.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1.1 Sem prejuízo do disposto na legislação vigente, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento do objeto será formalizada e vinculará, necessariamente, às condições já especificadas neste Ato Convocatório.

18.1.2 A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA é parte integrante deste edital – (Anexo).

18.1.3 A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços na forma digital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18.1.4 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração da contratante.

18.1.5 Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação, assim como, estar munida de seu Certificado Digital e respectiva assinatura para confecção do documento eletrônico, na forma do exigido atualmente pelos tribunais de contas nacionais.

18.1.6 É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18.1.7 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela administração da contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

18.1.7.1 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

18.1.8 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2 DO CONTRATO

18.2.1 Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/1993, o contrato referente ao fornecimento dos serviços será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

18.2.2 A minuta do contrato que será firmado entre a Beneficiária da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA é parte integrante deste edital – (Anexo).

18.2.3 A Contratante convocará oficialmente a Beneficiária da Ata de Registro de Preços, durante a vigência da Ata para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retirar ou receber o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

18.2.4 O prazo para assinatura do Contrato ou de seus aditivos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.2.5 Para assinatura do contrato a Beneficiária da Ata deverá comprovar que mantém as condições de habilitação, assim como, estar munida de seu Certificado Digital e respectiva assinatura para confecção do documento eletrônico, na forma do exigido atualmente pelos tribunais de contas nacionais.

18.2.6 O contrato poderá ser assinado pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, ou procurador, através do seu Certificado Digital (E-CPF), desde que comprovado documentalmente poder para tal.

18.2.7 A empresa será convocada a assinar o termo contratual na forma digital junto ao Departamento de Licitações, situado no prédio da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA ou alternativamente via e-mail.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

18.2.8 A convocação de que trata os itens 18.2.3 e 18.2.7 será feita única e exclusivamente através de correio eletrônico no endereço fornecido pela licitante na proposta de preços apresentada, e o prazo contado a partir de seu encaminhamento.

18.2.9 Caso o licitante vencedor se recusar a assinar o Contrato, será convocado o segunda classificado. O pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá a habilitação de nova licitante vencedor.

18.2.10 O Contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato anexa ao presente edital e dele faz parte integrante.

18.2.11 Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

CAPÍTULO IX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado ao licitante vencedor, após a entrega dos objetos/ serviços, após a devida conferência e aceite pelo Município.

19.2 O pagamento não isentará o licitante vencedor da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.

19.3 O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

I - A licitante deverá expedir Boletim de Medição dos serviços executados e Nota Fiscal (NF), em nome do órgão solicitante dos objetos, constando os itens executados, com a identificação do Contrato e do número do empenho.

II - Após a avaliação e aceite dos serviços executados, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais por responsável pela fiscalização do Contrato que dará o aceite no BM e na NF, encaminhando-a ao órgão responsável para lançamento da liquidação da NF bem como fará todos os procedimentos legais e somente após ser analisado e aprovado pela CCI que encaminhará ao Setor Contábil, que após remeterá, imediatamente, ao Setor Financeiro que efetuará o pagamento ao licitante vencedor, em até 30 trinta dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

19.4 O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

19.5 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

19.6 O Município reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

19.7 Nos preços constantes da proposta está embutido o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade do licitante a quitação destes.

19.8 A emissão do empenho será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

CAPÍTULO XX - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

20.1 O CONTRATANTE efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

20.1.1 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

20.2 A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Secretaria Contratante, por seu Secretário, ou servidor por ele designado.

20.3 Os objetos, após o envio da nota de empenho pelo Município, deverão ser entregue de forma e endereço expressos na ordem de compras, conforme anexo I (termo de referência).

20.4 Os objetos deverão ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

20.5 O recebimento do objeto desta licitação, será feito por servidor ou comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, e na forma descrita no Termo de Referência, anexo e parte integrante deste edital:

20.6 Os objetos deveram ser entregues com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constantes no Anexo I e II deste edital.

20.7 A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação dos objetos, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, acompanhada de toda documentação pertinente.

20.8 O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações e condições deste edital e do Contrato.

20.9 Caso verifique-se a não conformidade dos objetos ou de alguma característica destes ou de alguma desconformidade referente à cláusula estipulada neste edital, o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo estipulado no termo de referência.

20.10 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que venha causar ao CONTRATANTE, pelo bem ou serviço fornecido.

20.11 O recebimento pelo CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CAPÍTULO XXI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 Conforme consignado no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

CAPÍTULO XXII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.2 Conforme consignado no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

CAPÍTULO XXIII - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

23.1 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.2 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CAPÍTULO XXIV - DA ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

24.1 A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.2 A anulação quando for o caso será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3 A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.3.1 A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.4 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

24.5 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.6 Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

CAPÍTULO XXV - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

25.1 A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

25.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.3 A rescisão no Contrato poderá ser:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

25.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CAPÍTULO XXVI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

26.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

26.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CAPÍTULO XXVII - DAS SANÇÕES

27.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

27.2 ADVERTÊNCIA

27.2.1 A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória.
- b) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

27.3 MULTA

27.3.1 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução contratual.

27.4 MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no edital para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega do equipamento a contar da emissão da NOTA DE EMPENHO.

27.5 MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pro rata dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

27.6 SUSPENSÃO

27.6.1 A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

- a) Por 6 (seis) meses:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo ao CONTRATANTE.

II - Execução insatisfatória do Contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pela CONTRATADA visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido.

c) Por 2 (dois) anos quando a CONTRATADA:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar ao CONTRATANTE qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE;

27.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

27.7.1 A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo do CONTRATANTE;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

27.8 Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Floresta do Araguaia - PA poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

27.9 A Declaração de Inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

27.10 As penalidades previstas poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CAPÍTULO XXVIII - DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

28.1 Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para a abertura do Certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

28.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

28.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame.

28.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

28.4.1 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

28.4.2 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão feito via sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br) e quando por alguma eventualidade for feito fora do sistema, os mesmos serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para interessados.

CAPÍTULO XXIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Floresta do Araguaia - PA, a finalidade e a segurança da contratação.

29.2 A apresentação da proposta pelo licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

29.3 Em caso de divergências de informações e/ou exigências constantes deste edital e/ou anexos, prevalecerá sobre as demais aquela que for mais vantajosa para a administração, em favor do interesse público.

29.4 Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pela Comissão ou Autoridade Competente.

29.5 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

29.6 O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente edital, bem como seus anexos, foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

29.7 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial contratado que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1.º da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

29.8 Caso já esteja estabelecida a relação contratual (contrato ou nota de empenho), vindo a CONTRATADA apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que o licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII combinado com o artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

29.9 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

29.9.1 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

29.9.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

29.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Floresta do Araguaia - PA para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação.

CAPÍTULO XXX - DOS ANEXOS

30.1 Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Planilha Descritiva;
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta;
- d) ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preço;
- e) ANEXO V - Minuta de Contrato.

Floresta do Araguaia - Pará, 03 de Setembro de 2021.

DIVAILTON MOREIRA DE SOUZA
Pregoeiro
Decreto nº 189/2021



**ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO
CONTRATADO JUNTO A TERCEIROS (EXECUÇÃO INDIRETA)**

I. APRESENTAÇÃO:

1. O Município de Floresta do Araguaia pretende contratar com base nas normas legais e regulamentares pertinentes a matéria atividades suplementares de transporte escolar rodoviário gratuito para alunos matriculados na redes municipal e estadual de ensino, residentes na zona rural, prestados por entes privados, sob o CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS POR MENOR PREÇO PARA CADA ITEM, conforme especificações, quantidades e rotinas detalhadas neste Termo de Referência.

2. Está na Declaração dos Direitos das Crianças, aprovada pelas Nações Unidas, em seu Princípio 7º:

A criança terá direito a receber educação, que será gratuita e compulsória pelo menos no grau primário. Ser-lhe-á propiciada uma educação capaz de promover a sua cultura geral e capacitá-la em condições de iguais oportunidades, desenvolver as suas aptidões, sua capacidade de emitir juízo e seu senso de responsabilidade moral e social, e a tornar-se um membro útil da sociedade.

3. O objeto desse Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens comuns de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão, obrigatoriamente na forma eletrônica em observância ao disposto no art. 1º, § 3º do Decreto nº 10.024/2019, tendo em vista que serão utilizados recursos públicos decorrentes de transferências legais automáticas repassadas, em parcelas, ao Município pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, a conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, para custear a oferta de transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural e, ainda, parcelas oriundas das receitas federais arrecadadas pela União provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, exceto se ocorrerem razões que impossibilitam a adoção do pregão eletrônico, devendo o Pregoeiro, nesse caso, justificar nos autos do processo licitatório, a adoção do Pregão no modo presencial, isso, por tal forma restringir a competição, ao exigir que os representantes das licitantes estejam presentes ao certame, o que eleva os custos dos participantes.

4. Anote-se que, pela razão do objeto ser divisível cabe, neste caso, como regra a realização de licitação por itens ou lotes, que está prevista no art. 23, § 1º da Lei nº 8.666/1993, de modo a assegurar a máxima competitividade:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Art. 23. [...].

[...]

§ 1º. As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala

[...]

5. No caso do objeto deste Termo de Referência, serviço de transporte escolar rodoviário, indica-se a necessidade de adoção do critério de julgamento por item (rota), descartando, de logo, a licitação por preço global, pois, tal prática vem demonstrando que o contratado não possui capacidade operacional de prestar o serviço de todas as rotas.

6. Põe-se de parte também a realização da licitação por lotes, com o agrupamento de diversas rotas que formarão os grupos de objetos, por não manter a mesma competitividade necessária à disputa proporcionada pela licitação por itens, que permite a contratação de um maior número possível de prestadores do serviço e a participação efetiva de pessoas físicas que atuam como microempreendedores individuais (MEI), de modo que amplia a disputa entre os licitantes e fomenta o mercado local.

7. Licitação em lotes ou grupos, como se itens fossem, certamente, afastará licitantes que não possam habilitar-se a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, com prejuízo para a Administração e com a possibilidade de se incorrer no mesmo equívoco da licitação por preço global.

8. Diante disso, tem-se que a escolha acertada, nesse caso, é a realização da licitação por itens, pois nos autos não existem justificativas adequadas para a realização do certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa divisão, em atenção aos arts. 3º, § 1º, inc. I; 15, inc. IV e 23, §§ 1º e 2º todos da Lei 8.666/1993, posto que, neste critério, a competitividade acabaria diminuída, por impor a um único licitante a cotação de preço global para todos os itens que compõem o lote.

9. Assim, demonstrada a viabilidade de proceder-se a licitação por rotas, a adjudicação dos objetos deve ser procedida por itens, nos termos da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, devido ao fato de cada item corresponder a uma licitação autônoma, ficando facultado aos licitantes apresentarem propostas apenas para alguns itens ou de forma integral, conforme sua capacidade operacional.

10. Não será utilizado reserva de cotas, conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, em razão da indivisibilidade dos itens (itinerário/rota).

II. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

1. Solicita-se a adoção da licitação pelo sistema de registro de preços, através do qual permitirá a esta Secretaria realizar suas contratações em consonância com as demandas surgidas, quando necessário, uma vez que estamos vivendo um período de pandemia (Covid-19) em nosso país, o que tem impossibilitado a realização das aulas presenciais nas escolas, forçando os municípios a adotarem o sistema de aulas on-line até o presente momento, e diante da impossibilidade da definição do retorno e o real funcionamento das aulas presenciais, a utilização do Sistema de Registro de Preços torna-se o método mais apropriado para a contratação, vez que permitirá as contratações conforme necessidade e conveniência da Administração.

III. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO JUNTO A TERCEIROS (EXECUÇÃO INDIRETA):

1. O educando, em especial o mais carente, possui inúmeras dificuldades para se manter na escola, tais como: a alimentação, o transporte, o vestuário e o material didático para uso diário. Por este motivo, o legislador constituinte atrelou ao dever de oferecer a educação outras obrigações que complementam o direito ao ensino público e por meio das quais se possibilita o acesso e a permanência do estudante no ambiente escolar.

2. Para atender a esta demanda, anualmente faz-se necessária à contratação dos serviços de transporte escolar rodoviário gratuito junto a terceiros para as linhas municipais, nos turnos matutino, vespertino e noturno, visando o atendimento regular dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino, residentes na zona rural, que totalizam 577 (quinhentos e setenta e sete) discentes, com o plano de garantir a esse conjunto de estudantes que residem a mais de 2 quilômetros de suas respectivas escolas, o fundamental acesso e a permanência na educação básica pública.

3. A contratação dos serviços de transporte escolar junto a terceiros se faz necessário para que seja ofertada essa atividade de maneira contínua e sem interrupções durante o ano letivo, uma vez que a frota oficial do Município, em razão da sua limitação, não supre a demanda.

4. Ademais, consideram-se, como base desta justificativa os arts. 205 e 206, inc. I da Constituição Federal, bem como o art. 53, inc. I e V da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que tratam do direito à educação, assegurando o acesso e a permanência na escola pública.

CF/88:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

[...]

Lei nº 8.069/1990:

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

[...]

V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

[...]

5. Deve-se reiterar que a oferta de transporte escolar se faz necessário para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação, em virtude do início do ano letivo de 2021, o qual é utilizado pelos alunos residentes na zona rural que necessitam de transporte público, para se locomoverem até os estabelecimentos de ensino.

6. Assim, para garantir a implementação de políticas públicas para a educação e o pleno acesso do educando as unidades escolares das redes municipal e estadual de ensino, uma vez que a frota oficial de veículos rodoviários de propriedade do Município, que se limita a nove, sendo sete ônibus e dois micro-ônibus afetos as rotas abaixo discriminadas (sem veículos destinados a substituí-los em casos de eventuais avarias ou defeitos), adquiridos através do Programa Caminho da Escola, não basta, a Secretaria Municipal de Educação, deve complementar a oferta do serviço com a contratação de terceiros (pessoas jurídicas de direito privado). E é o que vem fazendo em anos passados, com a abertura de licitações e as consequentes formalizações de contratos que preveem obrigações para as duas partes, visando sempre à garantia de acesso e permanência do aluno na escola pública.

7. Rotas em que os alunos são transportados em veículos próprios do Município:

7.1. MICRO-ÔNIBUS 01: ROTA/BELA VISTA/CHAPADA VERMELHA: Com saída em Bela Vista, seguindo até as imediações da Chapada Vermelha, embarcando os alunos e retornando para Bela Vista, desembarcando os alunos na EMEF Sorriso do Araguaia. Atende 15 alunos, percorrendo 120 km diários. Lugar(es) de direção: EMEF Sorriso do Araguaia e EMEF Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

7.2. ÔNIBUS 02: ROTA/SÃO BRÁS: Com saída de São Brás, no sentido a Bela Vista, até a Chapada Vermelha; entra para o Unigley, volta no sentido São Brás; entra no sentido da Fazenda Gabirú, vai até na casa do Zé da Gabirú; volta passando pelo Paulo César, saindo novamente na estrada da Chapada Vermelha, retornando à EMEF São Brás, deixa os alunos; segue no sentido Bom Jesus I, indo até a Fazenda do Raimundo Neris; retorna a EMEF São Brás, finalizando a rota. Atende 38 alunos, sendo 16 estudantes no turno matutino e 22 estudantes no turno vespertino, Percorrendo 101 km diários. Lugar(es) de direção: EMEF São Brás.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

7.3. MICRO-ÔNIBUS 03: ROTA/FLORESTA/VALTINHO: Com saída na Cidade de Floresta do Araguaia, seguindo até o Valtinho, prossegue até o José Fiscal, retorna no sentido Floresta, vai até o Matador Dominó retornando novamente no sentido Floresta, entra no Setor Chácara, finalizando na Cidade de Floresta do Araguaia, entregando os alunos nas escolas das redes municipal e estadual de ensino. Atende 33 alunos, percorrendo 42 km diários. Lugar(es) de direção: CEEM Monsenhor Augusto Dias de Brito, EMEF Monsenhor Augusto Dias de Brito, EMEF José Pereira Barbosa, EMEF Paulette Camille Margaret Planchon, EMEF José Pinheiro de Sousa, EMEIEF Dr. José Almir de Oliveira Gabriel, Escola Paroquial Curupira e Creche Proinfância.

7.4. ÔNIBUS 05: ROTA/GROTA DE AREIA: Com saída na Cidade de Floresta do Araguaia, segue no sentido Salobro, retorna no sentido Barreiro Grande, vai até a Vila Matão, segue até a Fazenda Lajeado, retornando para a Cidade de Floresta do Araguaia, desembarcando os alunos nas escolas das redes municipal e estadual de ensino. Atende 50 alunos, percorrendo 150 km diários. Lugar(es) de direção: CEEM Monsenhor Augusto Dias de Brito, EMEF Monsenhor Augusto Dias de Brito, EMEF José Pereira Barbosa, EMEF Paulette Camille Margaret Planchon, EMEF José Pinheiro de Sousa, EMEIEF Dr. José Almir de Oliveira Gabriel, Escola Paroquial Curupira e Creche Proinfância.

7.5. ÔNIBUS 06: ROTA/SÃO PEDRO: Com saída da residência do Silvani, entra na Fazenda do Dimas, retorna no sentido a Dona Marlene, vai até o Raisal, retorna finalizando na Cidade de Floresta do Araguaia, embarcando os alunos e os desembarcando nas escolas das redes municipal e estadual de ensino. Atende 55 alunos, percorrendo 100 km diários. Lugar(es) de direção: CEEM Monsenhor Augusto Dias de Brito, EMEF Monsenhor Augusto Dias de Brito, EMEF José Pereira Barbosa, EMEF Paulette Camille Margaret Planchon, EMEF José Pinheiro de Sousa, EMEIEF Dr. José Almir de Oliveira Gabriel, Escola Paroquial Curupira e Creche Proinfância.

7.6. ÔNIBUS 08: ROTA/PLANALTO: Com saída da EMEF Planalto, vai até o Junior Gambira, retorna à estrada principal no sentido da Cidade de Floresta do Araguaia, seguindo até comunidade Sagrado Coração, segue no sentido da Cidade de Floresta do Araguaia, vai ao Piroasca, retorna finalizando na Cidade de Floresta do Araguaia, embarcando os alunos e os desembarcando nas escolas das redes municipal e estadual de ensino. Atende 48 alunos, percorrendo 140 km diários. Lugar(es) de direção: CEEM Monsenhor Augusto Dias de Brito, EMEF Monsenhor Augusto Dias de Brito, EMEF José Pereira Barbosa, EMEF Paulette Camille Margaret Planchon, EMEF José Pinheiro de Sousa, EMEIEF Dr. José Almir de Oliveira Gabriel, Escola Paroquial Curupira e Creche Proinfância.

7.7. ÔNIBUS 09: ROTA/BOM JESUS/FLORESTA: Com saída em Bom Jesus I, passando pelo São Brás, embarcando os alunos e desembarcando nas escolas das redes municipal e estadual de ensino, retornando a Bom Jesus, finalizando a rota. Atende 28 alunos, percorrendo 140 km diários. Lugar(es) de direção: CEEM Monsenhor Augusto Dias de Brito, EMEF Monsenhor Augusto Dias de Brito, EMEF José Pereira Barbosa e EMEF Paulette Camille Margaret Planchon.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

7.8. ÔNIBUS 10: ROTA/PIAÇABA/FLORESTA: Com saída no Sr. João Jovino, vai no sentido Bom Jesus II até a residência do Baiano, retorna no sentido Tabuleiro até as proximidades da residência do Vereador Lázaro, retornando em direção ao Novin, passando pela Ladeira da Raposa, finalizando na Cidade de Floresta do Araguaia, embarcando os alunos e os desembarcando nas escolas das redes municipal e estadual de ensino. Atende 45 alunos, percorrendo 180 km diários. Lugar(es) de direção: CEEM Monsenhor Augusto Dias de Brito, EMEF Monsenhor Augusto Dias de Brito, EMEF José Pereira Barbosa, EMEF José Pinheiro de Sousa, EMEIEF Dr. José Almir de Oliveira Gabriel, Escola Paroquial Curupira e Creche Proinfância.

7.9. ÔNIBUS 11: ROTA/BOM JESUS I: Com saída em Bom Jesus I, passando por três ramificações, a primeira no sentido São Brás, a segunda no sentido Tabuleiro e a terceira no sentido Ametista e retorna para a Vila Bom Jesus I, desembarcando os alunos. Atende 26 alunos, sendo 17 estudantes no turno matutino e 9 estudantes no turno vespertino, percorrendo 170 km diários. Lugar(es) de direção: EMEF Bom Jesus.

TERMO DE REFERÊNCIA

**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO
CONTRATADO JUNTO A TERCEIROS (EXECUÇÃO INDIRETA)**

IV. O TRANSPORTE ESCOLAR NA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

1. Art. 208, incs. I e VII da Constituição Federal de 1988:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;

[...]

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

[...]

2. Art. 11, inc. VI da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional):

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

[...]

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

[...]

3. Art. 3º da Lei nº 10.709, de 31 de julho de 2003.

4. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

5. Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE).

6. [Resolução/CD/FNDE nº 5, de 28 de maio de 2015](#), que estabelece os critérios e as formas de transferência de recursos financeiros do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE).

7. [Lei Estadual nº 8.846, de 9 de maio de 2019](#), que institui o Programa Estadual do Transporte Escolar no Estado do Pará - PETE/PA.

V. DO OBJETO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1. Contratação de serviços suplementares de transporte escolar, remunerado pelo preço do quilômetro rodado, junto a terceiros, com fornecimento de 16 (dezesseis) veículos convencionais (terrestres e autônomos) e/ou adaptados, abastecidos de combustível e com toda a manutenção corretiva e preventiva, compreendendo operadores, que serão os condutores dos veículos, nele incluídos todos os tributos (impostos e taxas), salários dos motoristas, encargos trabalhistas e previdenciários, despesas diretas e indiretas, como reformas, seguros, licenciamentos, pneus, câmaras e serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes e benefícios, para atender 16 (dezesseis) itinerários completos e não pavimentados, para o transporte escolar gratuito de 577 (quinhentos e setenta e sete) alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino, nos turnos matutino, vespertino e diurno, residentes na zona rural, perfazendo uma quilometragem total de 2.320,000 km/dia, para o fim de viabilizar o acesso e a permanência do educando na escola, por um período de 102 (cento e dois) dias letivos, no ano civil de 2021, de acordo com as especificações, quantidades e rotinas detalhadas neste Termo de Referência.

2. É necessário evidenciar que existe uma diferença de gastos com o transporte escolar, quando o veículo trafega em estradas pavimentadas e em estradas não pavimentadas, assim a empresa que concorrer na licitação deverá ter conhecimento dos percursos, para depois não alegar a impossibilidade da realização dos transportes.

3. Os serviços de transporte escolar serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela Secretaria Municipal de Educação. A interrupção dos serviços dar-se-á o no período intermediário entre o final de um semestre letivo e o início de outro semestre letivo, que ocorre no mês de julho.

4. Os serviços de transporte escolar serão executados com destino as escolas públicas, através de ônibus, micro-ônibus, vans e/ou similares, conforme especificações deste Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

5. Os veículos tipo ônibus, micro-ônibus, vans e similares, destinados aos serviços de transporte escolar deverão seguir a legislação vigente.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no edital.

6.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

6.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

7. DO PRAZO CONTRATUAL: A contratação será realizada durante a vigência da ARP e terá vigência de acordo com a necessidade e conveniência da administração em consonância com o calendário escolar, podendo haver alterações a qualquer hora e momento, desde que haja necessidade, previsão legal e que estejam, o contratante e contratado de comum acordo.

VI. DOS VEÍCULOS:

1. Os veículos (ônibus, micro-ônibus, vans e/ou similares), deverão estar em conformidade com as exigências previstas nos arts. 136, 137 e 138 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e com as normas complementares expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN, exigindo-se, para tanto, com base no art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro: b) uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor, para evitar possíveis acidentes e seguro contra acidentes automotores que protejam os transportados (seguro de responsabilidade civil).

2. O registrador de velocidade (tacógrafo), previsto no inc. IV, do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, deverá ser trocado todos os dias e guardado pelo período de 6 (seis) meses, para serem exibidos ao DETRAN/CIRETRAN por ocasião da vistoria semestral.

3. Adota-se como referencial que os veículos utilizados no transporte escolar devem ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação (idade operacional), durante todo o período da contratação. Fora desses padrões os veículos não poderão operar.

4. A contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços, devendo o meio de transporte se encontrar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços. Em caso de qualquer avaria no veículo, a contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-o, de modo a evitar a interrupção dos serviços do transporte escolar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

5. Os veículos não aprovados na inspeção de que trata o inc. II, do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, serão impedidos de prestarem os serviços e a contratada será notificada, tendo o prazo de 48 horas para as substituições dos veículos.

5.1. Adicionalmente à exigência de inspeção prevista no inc. II, do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos serão inspecionados pela Secretaria Municipal de Educação para a verificação do cumprimento das demais exigências dispostas neste Termo de Referência, no edital de licitação e no contrato e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade dos alunos.

6. Os veículos não poderão portar cartazes, faixas, películas, adesivos ou outros dispositivos afixados nos vidros, janelas ou demais superfícies, sejam eles de que natureza for.

6.1. Sempre que a Secretaria Municipal de Educação entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso nos veículos, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários ou ainda material com finalidade pedagógica, observado o Código de Trânsito Brasileiro.

7. Os veículos a serem apresentados na assinatura do contrato deverão estar com a documentação completa e com certificado de propriedade em dia.

7.1. Verificado o cumprimento de todas as exigências legais e contratuais, a Secretaria Municipal de Educação emitirá uma autorização para o transporte escolar, a ser fixada em local visível nos veículos, para conhecimento da comunidade escolar.

8. Não será obrigatório que os veículos a serem utilizados nos serviços de transporte escolar estejam em nome da contratada, entretanto, deverá ser apresentado contrato de prestação de serviços entre a contratada e o proprietário dos veículos, cuja responsabilidade será total da contratada, não cabendo à contratante vínculo de qualquer natureza com tal contrato, admitindo-se a situação de financiamento em sistema de leasing, desde que o arrendatário seja o solicitante da autorização.

9. Em caso de substituições dos veículos, a contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, os documentos referentes aos novos veículos a serem utilizados no transporte escolar.

10. A velocidade dos veículos deverá obedecer às velocidades máximas, tanto para a Cidade como para as estradas vicinais (asfaltadas ou não).

11. Além das inspeções de ordem legal e das revisões obrigatórias determinadas pelo fabricante, os veículos deverão ser revisados, diariamente, quanto aos seguintes itens: sistema de freios; sistema de embreagem; limpadores de para-brisas; funcionamento de cintos de segurança;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

calibragem e estado dos pneus; sistema elétrico; óleo do motor; ventilação ou ar condicionado e abastecimento.

12. Os veículos não poderão utilizar insulfilme e não poderão ser movidos a gás, excetuando o Gás Natural Veicular (GNV).

VII. DOS RECURSOS HUMANOS:

1. Além dos requisitos previstos no art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro, serão necessários para o condutor do veículo: a) apresentar certidão negativa referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, e; b) apresentar certidão negativa do DETRAN/CIRETRAN relativa a multas recebidas.

2. Os requisitos referentes ao condutor do veículo deverão ser exigidos no momento da contratação, ou sempre que houver substituição do mesmo.

3. Os condutores deverão ser identificados com crachás, se apresentando devidamente uniformizados e com fotos recentes, indicando o nome da empresa contratada e seus dados pessoais.

4. Os condutores deverão zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e utilizando corretamente o cinto de segurança.

5. Os condutores deverão zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais (pontos de embarque/desembarque) indicados pela Secretaria Municipal de Educação, zelando pela segurança dos mesmos.

6. Os condutores deverão manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

7. Os condutores deverão comunicar à unidade escolar e a Secretaria Municipal de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

8. A documentação relativa aos veículos e aos motoristas deverá manter-se em ordem e de posse do condutor do veículo.

9. A contratada deverá orientar os condutores, bem como os demais funcionários, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

10. A contratada fica obrigada a fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização.

11. A contratada fica obrigada a afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

12. Os condutores devem seguir exclusivamente a rota de transporte escolar predeterminada neste Termo de Referência não parando o veículo em locais como lanchonetes, mercados, panificadoras e outros pontos comerciais para que os alunos possam comprar produtos diversos. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

VIII. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:

1. O contrato referente aos serviços de transporte escolar será gerado e terá vigência de acordo com a necessidade e conveniência da administração municipal em consonância com o calendário escolar das aulas presenciais, podendo ser prorrogado de acordo com as previsões legais.

2. A contratada deverá acatar todas as exigências manifestamente legais da Secretaria Municipal de Educação, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

3. A contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no contrato.

4. A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos serviços, sujeitando-se as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

7. A aplicação da sanção compete ao Secretário Municipal de Educação. Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

8. A contratada deverá apresentar no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço relatório detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, quilômetros rodados e demais informações que se fizerem necessárias.

IX. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

1. A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar a presença de um monitor para acompanhar as crianças de menor idade, da educação especial, ou em outra condição de necessidade e/ou vulnerabilidade no trajeto de ida/volta à escola.

2. A Secretaria Municipal de Educação proporcionará todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a contratada possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. A Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar, coordenar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na prestação dos serviços.

4. Caberá ao fiscal do contrato, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas previstas neste Termo de Referência, além de verificar o número de alunos que serão indicados na planilha de atendimento fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as informações dos Diretores das escolas.

5. A Secretaria Municipal de Educação notificará à contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

6. A Secretaria Municipal de Educação deverá rejeitar o serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações deste Termo de Referência.

7. O pagamento será realizado quando da efetiva prestação dos serviços, ou seja, no período letivo para as rotas escolares, com a ressalva de que a não execução dos serviços em todos os dias do calendário escolar, sofrerá desconto no pagamento, sendo calculado o valor/dia com base no valor mês estipulado.

8. A Secretaria Municipal de Educação efetuará o pagamento do serviço, através de crédito em conta da contratada, no prazo estipulado no contrato, que estiverem dentro dos padrões exigidos, após a apresentação da nota fiscal correspondente aos serviços prestados no mês anterior, com a medição correta do cumprimento das rotas, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, com a comprovação da regularidade fiscal da contratada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

9. Para a boa e regular aplicação dos recursos públicos as despesas deverão ser comprovadas por meio do estabelecimento do nexos entre o desembolso dos recursos públicos recebidos e os comprovantes de despesas efetuadas.

10. Caso o pagamento das despesas seja feito com recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), o Programa deverá ser indicado na nota fiscal.

11. Caso o pagamento das despesas seja feito com recursos repassados pelo [Estado do Pará](#), envolvendo o transporte escolar de alunos matriculados em escola estadual, à conta do [Programa Estadual do Transporte Escolar](#) instituído pela [Lei Estadual nº 8.846, de 9 de maio de 2019](#), o Programa deverá ser indicado na nota fiscal.

12. A contratada deverá requerer o pagamento dos serviços, efetivamente realizado e aceito pelo fiscal do contrato, mensalmente, no protocolo da Secretaria Municipal de Educação, munida de todos os documentos exigidos pelo contratante para a realização do pagamento.

13. A contratante fará o pagamento mediante conferência da planilha de controle elaborada pelo fiscal do contrato. Nenhum pagamento poderá reunir somatório de quilometragem que comece fora do local determinado de início do percurso de cada itinerário.

14. A contratada não poderá suspender os serviços caso ocorra atraso de pagamento, antes de completar um período de 90 (noventa) dias.

X. DAS ROTAS, QUANTITATIVOS DE VEÍCULOS E QUILOMETRAGENS:

1. ITINERÁRIO 01 - ROTA PIAÇABA:

1.1. O roteiro possui 150,60 km diários de estrada sem pavimentação e deverá ser feito com veículo fechado com capacidade de 15 (quinze) lugares, inspecionado pelo DETRAN/CIRETRAN (soma de todas as viagens de ida e volta e todos os turnos de trabalho). Total km/102 dias: 15.361,2 km.

1.2. Número de veículos para atender este itinerário: 1 (um). O veículo atenderá dois turnos (matutino e vespertino).

1.3. Número de viagens diárias: 03 (três), cada qual com 50,20 km (soma da viagem de ida à escola com a volta ao ponto de origem).

1.4. Escola: EMEF 22 de Abril.

1.5. Número de alunos atendidos/transportados: No turno matutino: 15 estudantes e no turno vespertino: 18 estudantes.

1.6. Turno(s) escolar(es): A escola tem aulas no turno matutino (período da manhã) e vespertino (período da tarde). No turno matutino as aulas iniciam às 07h00min e terminam às 11h00min. No turno vespertino as aulas iniciam às 13h00min e terminam às 17h45min.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

1.7. Trajeto com saída da EMEF 22 de Abril, no sentido do Tabuleiro, indo até o Dal; volta no sentido do Tabuleiro, entrando para o Rozico; segue passando pelo Elias; passa pelo Josias, saindo na estrada do Lázaro, retornando no sentido da Piaçaba até a EMEF 22 de Abril, deixa os alunos, segue em outra rota no sentido da Ladeira da Raposa, indo até o Evaldo; volta no sentido de Floresta, entra para o Cícero, retorna a estrada principal até a casa do Novim; volta para a EMEF 22 de Abril, entrando no Valter, chega na EMEF 22 de Abril e deixa os alunos; segue em outra rota, entra no Ademar, volta e segue até no Biguá; retorna para a EMEF 22 de Abril e deixa os alunos e segue em outra estrada no sentido da Noêmia, indo até ao seu José Bispo; volta para a EMEF 22 de Abril, finalizando a rota.

1.8. A rota compreende quatro ramificações.

1.9. Neste itinerário não há serviços de veículos alimentadores.

2. ITINERÁRIO 02 - ROTA TABULEIRO I:

2.1. O roteiro possui 116,00 km diários de estrada sem pavimentação e deverá ser feito com veículo fechado com capacidade de 27 (vinte e sete) lugares, inspecionado pelo DETRAN/CIRETRAN (soma de todas as viagens de ida e volta e todos os turnos de trabalho). Total km/102 dias: 11.832 km.

2.2. Número de veículos para atender este itinerário: 1 (um). O veículo atenderá dois turnos (matutino e vespertino).

2.3. Numero de viagens diárias: 03 (três), cada qual com 38,666 km (soma da viagem de ida à escola com a volta ao ponto de origem).

2.4. Escola atendida: EMEF Professora Valdirene Alves dos Santos.

2.5. Número de alunos atendidos/transportados: No turno matutino: 22 estudantes e no turno vespertino: 25 estudantes.

2.6. Turno(s) escolar(es): A escola tem aulas no turno matutino (período da manhã) e vespertino (período da tarde). No turno matutino as aulas iniciam as 07h00min e terminam as 11h00min. No turno vespertino as aulas iniciam as 13h00min e terminam às 17h45min.

2.7. Trajeto com saída do Tabuleiro, no sentido da Vila Mendonça; segue e entra no sentido da Vila Bom Jesus I, até na casa do Rubens, volta pela estrada principal, seguindo em direção a Vila Mendonça, novamente entrando ao Carlinho e segue saindo na estrada do Cocalinho; segue passando por Dona Divina, Messias, Dilelson, Manoel da Carmosina, passando pelo Sr. Procópio, Dona Ana e Sr. Pedro, seguindo até a estrada de Bom Jesus II; segue no sentido a Bom Jesus II, até no irmão Francisco, retornando ao Tabuleiro, passando no Romário; volta para a estrada principal e segue para a EMEF Professora Valdirene Alves dos Santos.

2.8. A rota não tem ramificações.

2.9. Neste itinerário não há serviços de veículos alimentadores.

3. ITINERÁRIO 003 - ROTA TABULEIRO II:

3.1. O roteiro possui 125,00 km diários de estrada sem pavimentação e deverá ser feito com veículo fechado com capacidade de 15 (quinze) lugares, inspecionado pelo DETRAN/CIRETRAN (soma de todas as viagens de ida e volta e todos os turnos de trabalho). Total km/102 dias: 12.750 km.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

3.2. Número de veículos para atender este itinerário: 1 (um). O veículo atenderá dois turnos (matutino e vespertino).

3.3. Numero de viagens diárias: 03 (três), cada qual com 41,666 km (soma da viagem de ida à escola com a volta ao ponto de origem).

3.4. Escola atendida: EMEF Professora Valdirene Alves dos Santos.

3.5. Número de alunos atendidos: No turno matutino: 11 estudantes e no turno vespertino: 18 estudantes.

3.6. Turno(s) escolar(es): A escola tem aulas no turno matutino (período da manhã) e vespertino (período da tarde). No turno matutino as aulas iniciam as 07h00min e terminam as 11h00min. No turno vespertino as aulas iniciam as 13h00min e terminam às 17h45min.

3.7. Trajeto com saída da EMEF Professora Valdirene Alves dos Santos, na estrada, no sentido da Ladeira da Raposa; entra até o Vagner e volta para estrada principal; segue até a entrada do Pimenta, retorna a EMEF Professora Valdirene Alves dos Santos e deixa os alunos; vai em outra estrada, no sentido da Floresta, passando pelo Sr. Alcides; volta pelos Goianos, passando pelo Sr. Jorge, entra para o Gentil, retorna na estrada principal até a Fazenda Ametista; volta para EMEF Professora Valdirene Alves dos Santos, finalizando a rota.

3.8. A rota compreende duas ramificações.

3.9. Neste itinerário não há serviços de veículos alimentadores.

4. ITINERÁRIO 04 - ROTA BOM JESUS II:

4.1. O roteiro possui 150,00 km diários de estrada sem pavimentação e deverá ser feito com veículo fechado com capacidade de 22 (vinte e dois) lugares, inspecionado pelo DETRAN/CIRETRAN (soma de todas as viagens de ida e volta e todos os turnos de trabalho). Total km/102 dias: 15.300 km.

4.2. Número de veículos para atender este itinerário: 1 (um). O veículo atenderá um turno (vespertino).

4.3. Numero de viagens diárias: 02 (duas), cada qual com 75,00 km (soma da viagem de ida à escola com a volta ao ponto de origem).

4.4. Escola atendida: EMEF Cristo Redentor.

4.5. Número de alunos atendidos: 29 estudantes.

4.6. Turno(s) escolar(es): A escola tem aulas somente no turno vespertino (período da tarde). Neste turno as aulas iniciam as 13h00min e terminam às 17h45min.

4.7. Trajeto com saída da casa de Sr. Rivalino, no sentido de Bom Jesus II, passando pelo Sr. Selvino, volta a estrada principal, retorna à EMEF Cristo Redentor e deixa os alunos; segue em outra estrada, até o Sr. João Zarias, embarcando todos os alunos na margem da estrada e retorna para EMEF Cristo Redentor; segue em outra rota no sentido do Tabuleiro, entra na Fazenda Indiará, volta a estrada principal, indo até o Sr. Luís Bandeira; retorna à EMEF Cristo Redentor, finalizando a rota.

4.8. A rota compreende três ramificações.

4.9. Neste itinerário não há serviços de veículos alimentadores.

5. ITINERÁRIO 05 - ROTA AMETISTA I:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

5.1. O roteiro possui 128,00 km diários de estrada sem pavimentação e deverá ser feito com veículo fechado com capacidade de 27 (vinte e sete) lugares, inspecionado pelo DETRAN/CIRETRAN (soma de todas as viagens de ida e volta e todos os turnos de trabalho). Total km/102 dias: 13.056 km.

5.2. Número de veículos para atender este itinerário: 1 (um). O veículo atenderá dois turnos (matutino e vespertino).

5.3. Numero de viagens diárias: 03 (três), cada qual com 42,666 km (soma da viagem de ida à escola com a volta ao ponto de origem).

5.4. Escola atendida: EMEF Pedro Voltarelli.

5.5. Número de alunos atendidos: No turno matutino: 11 estudantes e no turno vespertino: 22 estudantes.

5.6. Turno(s) escolar(es): A escola tem aulas no turno matutino (período da manhã) e vespertino (período da tarde). No turno matutino as aulas iniciam as 07h00min e terminam as 11h00min. No turno vespertino as aulas iniciam as 13h00min e terminam às 17h45min.

5.7. Trajeto com saída na Vila Ametista, no sentido da Vila Mendonça, entra para os Gaúchos, até a casa do Raimundinho; volta na estrada principal, segue até a Fazenda do Renato; retorna no sentido da Ametista; entra no Roberto, saindo na estrada de Bom Jesus I; retornando à EMEF Pedro Voltarelli.

5.8. A rota não tem ramificações.

5.9. Neste itinerário não há serviços de veículos alimentadores.

6. ITINERÁRIO 06 - ROTA AMETISTA II:

6.1. O roteiro possui 151,60 km diários de estrada sem pavimentação e deverá ser feito com veículo fechado com capacidade de 27 (vinte e sete) lugares, inspecionado pelo DETRAN/CIRETRAN (soma de todas as viagens de ida e volta e todos os turnos de trabalho). Total km/102 dias: 15.463,2 km.

6.2. Número de veículos para atender este itinerário: 1 (um). O veículo atenderá três turnos (matutino, vespertino e noturno).

6.3. Numero de viagens diárias: 04 (quatro), cada qual com 37,90 km (soma da viagem de ida à escola com a volta ao ponto de origem).

6.4. Escola atendida: EMEF Pedro Voltarelli.

6.5. Número de alunos atendidos: No turno matutino: 15 estudantes e no turno vespertino: 20 estudantes.

6.6. Turno(s) escolar(es): A escola tem aulas no turno matutino (período da manhã), vespertino (período da tarde) e noturno (período da noite). No turno matutino as aulas iniciam as 07h00min e terminam as 11h00min. No turno vespertino as aulas iniciam as 13h00min e terminam às 17h45min. No turno noturno as aulas iniciam as 19h00min e terminam às 22h30min.

6.7. Trajeto com saída da Vila Ametista, no sentido de Bom Jesus I; entra no Nozim; segue até o 41; volta para Ametista, na estrada que liga Bela Vista, finalizando a rota.

6.8. A rota não tem ramificações.

6.9. Neste itinerário não há serviços de veículos alimentadores.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

7. ITINERÁRIO 07 - ROTA SETE BARRACOS:

7.1. O roteiro possui 106,00 km diários de estrada sem pavimentação e deverá ser feito com veículo fechado com capacidade de 38 (trinta e oito) lugares, inspecionado pelo DETRAN/CIRETRAN (soma de todas as viagens de ida e volta e todos os turnos de trabalho). Total km/102 dias: 10.812 km.

7.2. Número de veículos para atender este itinerário: 1 (um). O veículo atenderá um turno (vespertino).

7.3. Numero de viagens diárias: 01 (uma), com 106,00 km (soma da viagem de ida à escola com a volta ao ponto de origem).

7.4. Escolas atendidas: Na rede municipal de ensino: EMEIEF Dr. José Almir de Oliveira Gabriel, Escola Paroquial Curupira, EMEF José Pereira Barbosa, EMEF José Pinheiro de Sousa, EMEF Monsenhor Augusto Dias de Brito e EMEF Paulette Camille Marguerite Planchon e na rede estadual de ensino: EEEM Monsenhor Augusto Dias de Brito.

7.5. Número de alunos atendidos: 37 estudantes.

7.6. Turno(s) escolar(es): As escolas tem aulas somente no turno vespertino (período da tarde). Neste turno as aulas iniciam as 13h00min e terminam às 17h45min.

7.7. Trajeto com saída da casa do Damião, sentido da Floresta, entra para o Tiririca, passando no Antônio Mendes; segue no Edivam, indo até na Estefany, volta no sentido Floresta; entra no Gaspar, retorna para Floresta.

7.8. A rota não tem ramificações.

7.9. Neste itinerário não há serviços de veículos alimentadores.

8. ITINERÁRIO 08 - ROTA GROTA DE LAMA:

8.1. O roteiro possui 130,00 km diários de estrada sem pavimentação e deverá ser feito com veículo fechado com capacidade de 38 (trinta e oito) lugares, inspecionado pelo DETRAN/CIRETRAN (soma de todas as viagens de ida e volta e todos os turnos de trabalho). Total km/102 dias: 13.260 km.

8.2. Número de veículos para atender este itinerário: 1 (um). O veículo atenderá um turno (vespertino).

8.3. Numero de viagens diárias: 01 (uma), com 130,00 km (soma da viagem de ida à escola com a volta ao ponto de origem).

8.4. Escolas atendidas: Na rede municipal de ensino: EMEIEF Dr. José Almir de Oliveira Gabriel, Escola Paroquial Curupira, EMEF José Pereira Barbosa, EMEF José Pinheiro de Sousa, EMEF Monsenhor Augusto Dias de Brito e EMEF Paulette Camille Marguerite Planchon e na rede estadual de ensino: EEEM Monsenhor Augusto Dias de Brito.

8.5. Número de alunos atendidos: 35 estudantes.

8.6. Turno(s) escolar(es): A escola tem aulas somente no turno vespertino (período da tarde). Neste turno as aulas iniciam as 13h00min e terminam às 17h45min.

8.7. Trajeto com saída do Adãozinho, no sentido da Juassama; passa pelo Danilo, saindo na estrada da Grota de Coco, passando na mesma; passa na Castanha, segue no sentido



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Floresta; entra para o Homim; volta pela estrada principal; entra para o Zaqueu; volta para a estrada principal e segue para Floresta.

8.8. A rota não tem ramificações.

8.9. Neste itinerário não há serviços de veículos alimentadores.

9. ITINERÁRIO 09 - ROTA JUASSAMA I:

9.1. O roteiro possui 165,00 km diários de estrada sem pavimentação e deverá ser feito com veículo fechado com capacidade de 55 (cinquenta e cinco) lugares, inspecionado pelo DETRAN/CIRETRAN (soma de todas as viagens de ida e volta e todos os turnos de trabalho). Total km/102 dias: 16.830 km.

9.2. Número de veículos para atender este itinerário: 1 (um). O veículo atenderá dois turnos (matutino e vespertino).

9.3. Numero de viagens diárias: 03 (três), cada qual com 55,00 km (soma da viagem de ida à escola com a volta ao ponto de origem).

9.4. Escola atendida: EMEF Encontro da Criança.

9.5. Número de alunos atendidos: No turno matutino: 38 estudantes e no turno vespertino: 44 estudantes.

9.6. Turno(s) escolar(es): A escola tem aulas no turno matutino (período da manhã) e vespertino (período da tarde). No turno matutino as aulas iniciam as 07h00min e terminam as 11h00min. No turno vespertino as aulas iniciam as 13h00min e terminam às 17h45min.

9.7. Trajeto com saída em Juassama; passa pela Vila Escolinha; sai no José Dias; volta no sentido Grota de Coco, passando pela mesma até no Elimar; volta para Juassama, na estrada do Sr. Daniel Casagrande, passando pelo Esquinão, chegando à EMEF Encontro da Criança.

9.8. A rota não tem ramificações.

9.9. Neste itinerário não há serviços de veículos alimentadores.

10. ITINERÁRIO 10 - ROTA JUASSAMA II:

10.1. O roteiro possui 166,00 km diários de estrada sem pavimentação e deverá ser feito com veículo fechado com capacidade de 15 (quinze) lugares, inspecionado pelo DETRAN/CIRETRAN (soma de todas as viagens de ida e volta e todos os turnos de trabalho). Total km/102 dias: 16.932 km.

10.2. Número de veículos para atender este itinerário: 1 (um). O veículo atenderá dois turnos (matutino e vespertino).

10.3. Numero de viagens diárias: 03 (três), cada qual com 55,333 km (soma da viagem de ida à escola com a volta ao ponto de origem).

10.4. Escola atendida: EMEF Encontro da Criança.

10.5. Número de alunos atendidos: No turno matutino: 8 estudantes e no turno vespertino: 13 estudantes.

10.6. Turno(s) escolar(es): A escola tem aulas no turno matutino (período da manhã) e vespertino (período da tarde). No turno matutino as aulas iniciam as 07h00min e terminam as 11h00min. No turno vespertino as aulas iniciam as 13h00min e terminam às 17h45min.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

10.7. Trajeto com saída em Juassama, na estrada sentido a Santo Antônio, passando pelo mesmo, segue no sentido a Mata Azul, entra até no Oscar, retorna na estrada da Mata Azul; volta no sentido da Juassama, entra no Esquinão, vai na casa do Babuíno, volta na estrada e segue até o Batista; retorna no Esquinão, segue para a EMEF Encontro da Criança, deixa os alunos; vai até a casa da Marilene e volta à EMEF Encontro da Criança; segue no sentido Escolinha, entra no sentido a Vila Betel, até a casa do Sr. Reis; retornando a EMEF Encontro da Criança, finalizando a rota.

10.8. A rota compreende três ramificações.

10.9. Neste itinerário não há serviços de veículos alimentadores.

11. ITINERÁRIO 11 - ROTA TRAVESSÃO I:

11.1. O roteiro possui 161,00 km diários de estrada sem pavimentação e deverá ser feito com veículo fechado com capacidade de 22 (vinte e dois) lugares, inspecionado pelo DETRAN/CIRETRAN (soma de todas as viagens de ida e volta e todos os turnos de trabalho). Total km/102 dias: 16.422 km.

11.2. Número de veículos para atender este itinerário: 1 (um). O veículo atenderá dois turnos (matutino e vespertino).

11.3. Numero de viagens diárias: 03 (três), cada qual com 53,666 km (soma da viagem de ida à escola com a volta ao ponto de origem).

11.4. Escola atendida: EMEF Jean Piaget.

11.5. Número de alunos atendidos: No turno matutino: 16 estudantes e no turno vespertino: 16 estudantes.

11.6. Turno(s) escolar(es): A escola tem aulas no turno matutino (período da manhã) e vespertino (período da tarde). No turno matutino as aulas iniciam as 07h00min e terminam as 11h00min. No turno vespertino as aulas iniciam as 13h00min e terminam às 17h45min.

11.7. Trajeto com saída na escola EMEF Jean Piaget, no sentido da Bela Vista, entra no Nena, volta para a estrada principal; segue no mesmo sentido, passando pelo Junior, entra na Fazenda Pais e Filhos; volta para a EMEF Jean Piaget, embarcando todos os outros alunos, na margem da estrada; deixa os alunos na EMEF Jean Piaget e segue em outra estrada, indo até no Pedro d'água, embarcando os alunos, todos na margem da estrada; volta no sentido a EMEF Jean Piaget, entra para o Baixão, até ao Isaias; volta à estrada principal, seguindo no sentido da Mata Azul até no Pau Ocado; retorna para a EMEF Jean Piaget.

11.8. A rota compreende três ramificações.

11.9. Neste itinerário não há serviços de veículos alimentadores.

12. ITINERÁRIO 12 - ROTA TRAVESSÃO II:

12.1. O roteiro possui 140,00 km diários de estrada sem pavimentação e deverá ser feito com veículo fechado com capacidade de 22 (vinte e dois) lugares, inspecionado pelo DETRAN/CIRETRAN (soma de todas as viagens de ida e volta e todos os turnos de trabalho). Total km/102 dias: 14.280 km.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

12.2. Número de veículos para atender este itinerário: 1 (um). O veículo atenderá um turno (vespertino).

12.3. Numero de viagens diárias: 03 (três), cada qual com 46,666 km (soma da viagem de ida à escola com a volta ao ponto de origem).

12.4. Escola atendida: EMEF Vale do Araguaia.

12.5. Número de alunos atendidos: 39 estudantes.

12.6. Turno(s) escolar(es): A escola tem aulas somente no turno vespertino (período da tarde). Neste turno as aulas iniciam as 13h00min e terminam às 17h45min.

12.7. Trajeto com saída da casa do Fagner, no sentido ao Rio Araguaia, até a Diomar; retorna a estrada principal, indo até no Facão; volta à EMEF Vale do Araguaia, deixa os alunos e segue em outra estrada, no sentido de Floresta, até no Sr. Raimundo; retorna para a EMEF Vale do Araguaia, embarcando todos os outros alunos na margem da estrada; segue até a EMEF Vale do Araguaia, deixa os alunos e vai em outra rota até na Fazenda Três Irmãos, embarcando todos os alunos na margem da estrada; retorna para a EMEF Vale do Araguaia.

12.8. A rota compreende três ramificações.

12.9. Neste itinerário não há serviços de veículos alimentadores.

13. ITINERÁRIO 13 - ROTA TRAVESSÃO III:

13.1. O roteiro possui 150,00 km diários de estrada sem pavimentação e deverá ser feito com veículo fechado com capacidade de 50 (cinquenta) lugares, inspecionado pelo DETRAN/CIRETRAN (soma de todas as viagens de ida e volta e todos os turnos de trabalho). Total km/102 dias: 15.300 km.

13.2. Número de veículos para atender este itinerário: 1 (um). O veículo atenderá um turno (vespertino).

13.3. Numero de viagens diárias: 02 (duas), cada qual com 75,00 km (soma da viagem de ida à escola com a volta ao ponto de origem).

13.4. Escolas atendidas: Na rede municipal de ensino: EMEIEF Dr. José Almir de Oliveira Gabriel, Escola Paroquial Curupira, EMEF José Pereira Barbosa, EMEF José Pinheiro de Sousa, EMEF Monsenhor Augusto Dias de Brito e EMEF Paulette Camille Marguerite Planchon e na rede estadual de ensino: EEEM Monsenhor Augusto Dias de Brito.

13.5. Número de alunos atendidos: 50 estudantes.

13.6. Turno(s) escolar(es): No turno vespertino as aulas iniciam as 13h00min e terminam às 17h45min.

13.7. Trajeto com saída da residência do Pastor Zezinho Amado, sentido de Floresta, passando pela Mata Azul, Santo Antônio, Canto Grande; entra até o José Carlos Carrier, retorna a estrada principal até Floresta.

13.8. A rota compreende uma ramificação.

13.9. Neste itinerário não há serviços de veículos alimentadores.

14. ITINERÁRIO 14 - ROTA BELA VISTA I:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

14.1. O roteiro possui 195,00 km diários de estrada sem pavimentação e deverá ser feito com veículo fechado com capacidade de 33 (trinta e três) lugares, inspecionado pelo DETRAN/CIRETRAN (soma de todas as viagens de ida e volta e todos os turnos de trabalho). Total km/200 dias: 19.890 km.

14.2. Número de veículos para atender este itinerário: 1 (um). O veículo atenderá dois turnos (matutino e vespertino).

14.3. Numero de viagens diárias: 03 (três), cada qual com 65,00 km (soma da viagem de ida à escola com a volta ao ponto de origem).

14.4. Escola atendida: EMEF Sorriso do Araguaia.

14.5. Número de alunos atendidos: No turno matutino: 24 estudantes e no turno vespertino: 07 estudantes.

14.6. Turno(s) escolar(es): A escola tem aulas no turno matutino (período da manhã) e vespertino (período da tarde). No turno matutino as aulas iniciam as 07h00min e terminam as 11h00min. No turno vespertino as aulas iniciam as 13h00min e terminam às 17h45min.

14.7. Trajeto com saída de Bela Vista, estrada no sentido de Floresta; entra no Lúcio, volta á estrada principal; volta no sentido da Bela Vista, entra para o Divinin, volta e segue até o Japão; retorna para a estrada principal, segue no sentido da Bela Vista; entra para José Pinto, retorna na estrada sentido da Maria do Oity; segue até a Escola Planalto, volta pela estrada da Pimenta, seguindo até a EMEF Sorriso do Araguaia.

14.8. A rota não tem ramificações.

14.9. Neste itinerário não há serviços de veículos alimentadores.

15. ITINERÁRIO 15 - ROTA BELA VISTA II:

15.1. O roteiro possui 128,00 km diários de estrada sem pavimentação e deverá ser feito com veículo fechado com capacidade de 27 (vinte e sete) lugares, inspecionado pelo DETRAN/CIRETRAN (soma de todas as viagens de ida e volta e todos os turnos de trabalho). Total km/102 dias: 13.056 km.

15.2. Número de veículos para atender este itinerário: 1 (um). O veículo atenderá um turno (vespertino).

15.3. Numero de viagens diárias: 01 (uma), com 128,00 km (soma da viagem de ida à escola com a volta ao ponto de origem).

15.4. Escola atendida: EMEF Sorriso do Araguaia.

15.5. Número de alunos atendidos: 15 estudantes.

15.6. Turno(s) escolar(es): A escola tem aulas somente no turno vespertino (período da tarde). Neste turno as aulas iniciam as 13h00min e terminam às 17h45min.

15.7. Trajeto com saída da casa do Biriba; entra no Edvaldo, retorna a estrada principal; segue no sentido da Bela Vista, entra na Fazenda Vale do Araguaia, indo até no Genival; entra no Lindomar, volta e segue indo até o Parazinho; retorna a estrada que liga a Bela Vista; segue e entra na Fazenda Valu; volta a estrada principal, entra na Fazenda Lumapas, indo até na sede, volta a estrada principal; segue até Bela Vista.

15.8. A rota não tem ramificações.

15.9. Neste itinerário não há serviços de veículos alimentadores.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

16. ITINERÁRIO 16 - ROTA MATA AZUL:

16.1. O roteiro possui 157,80 km diários de estrada sem pavimentação e deverá ser feito com veículo fechado com capacidade de 15 (quinze) lugares, inspecionado pelo DETRAN/CIRETRAN (soma de todas as viagens de ida e volta e todos os turnos de trabalho). Total km/102 dias: 16.095,6 km.

16.2. Número de veículos para atender este itinerário: 1 (um). O veículo atenderá dois turnos (matutino e vespertino).

16.3. Numero de viagens diárias: 03 (três), cada qual com 52,600 km (soma da viagem de ida à escola com a volta ao ponto de origem).

16.4. Escola atendida: EMEF São Francisco.

16.5. Número de alunos atendidos: No turno matutino: 13 estudantes e no turno vespertino: 11 estudantes.

16.6. Turno(s) escolar(es): A escola tem aulas no turno matutino (período da manhã) e vespertino (período da tarde). No turno matutino as aulas iniciam as 07h00min e terminam as 11h00min. No turno vespertino as aulas iniciam as 13h00min e terminam às 17h45min.

16.7. Trajeto com saída na EMEF São Francisco, no sentido de Santa Maria; entra para o Leoneu, retorna à estrada principal; segue no sentido de Santa Maria, entra no Joany, indo até o Maranhão, volta para a EMEF São Francisco, desembarca os alunos; segue no sentido da estrada de Floresta, entra para o Lindomar; volta e entra no Zé Pó, retorna para Escola.

16.8. A rota não tem ramificações.

16.9. Neste itinerário não há serviços de veículos alimentadores.

17. Entende-se como veículos alimentadores aqueles que levam/buscam alunos atendidos por outro veículo principal de maior porte. Os veículos alimentadores não cumprem o trajeto até a escola; fazem apenas parte do itinerário.

18. Considera-se como itinerário o percurso feito pelo veículo em cada turno, a partir de um ponto de origem com destino a alguma escola ou ponto de parada nas proximidades de alguma escola e vice-versa. Cada itinerário é atendido por duas viagens, uma de ida à escola e outra de volta ao ponto de origem. A cada turno, cada veículo faz um itinerário. Um mesmo veículo pode fazer mais de um itinerário durante o dia.

19. As rotas poderão por necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação ser complementadas aos sábados em que as escolas considerarem como suplemento do ano letivo.

20. Fica a cargo do Secretário Municipal de Educação, justificadamente, alterar, caso necessário e após verificação do Departamento de Transporte Escolar, a descrição das rotas ou quilometragem de percurso, seja para acrescentar ou para retirar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

21. A contratada não poderá modificar o percurso de atendimento dos alunos sem previa autorização da contratante.

22. A contratada fica obrigada a transportar os alunos no local indicado pelo contratante conforme as rotas estabelecidas neste Termo de Referência.

23. Os trajetos das linhas de transporte, apropriadas por quilômetros, foram delimitados em função da localização da residência/escola do aluno, através de critérios de segurança, bom senso, razoabilidade e viabilidade.

XI. DO FINANCIAMENTO DAS DESPESAS COM OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR:

1. Em conformidade com os arts. 21 e 23 da Lei nº 11.494/2007, para o financiamento das despesas com os serviços de transporte escolar serão utilizadas as verbas recebidas do FUNDEB, tendo em vista que o art. 70, inc. VIII da Lei nº 9.394/1996 (LDB), considera manutenção e desenvolvimento do ensino a despesa gasta com “*manutenção de programas de transporte escolar*”:

Lei nº 11.494/2007:

Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

[...]

Art. 23. É vedada a utilização dos recursos dos Fundos:

I - no financiamento das despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica, conforme o art. 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica.

Lei nº 9.394/1996 (LDB):

Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

[...]

VIII - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar (grifo nosso).

2. Confirma-se o exposto pela resposta apresentada pelo FNDE, publicada no site <http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/perguntas-frequentes-fundeb>, quando da seguinte pergunta: O que pode ser pago com a fração de 40% dos recursos do Fundeb?



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Deduzida a remuneração do magistério, o restante (correspondente ao máximo de 40% dos recursos do Fundeb) poderá ser utilizado na cobertura das demais despesas consideradas como de “manutenção e desenvolvimento do ensino”, previstas no art. 70 da Lei nº 9.394/96 (LDB), observando-se os respectivos âmbitos de atuação prioritária dos Estados e Municípios, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal (os Municípios devem utilizar recursos do Fundeb na educação infantil e no ensino fundamental e os Estados no ensino fundamental e médio). Esse conjunto de despesas compreende:

[...]

Aquisição de material didático-escolar e manutenção de transporte escolar, consideradas nesta classificação as despesas com (grifei):

[...]

Aquisição de veículos escolares para o transporte de alunos da educação básica da zona rural e remuneração do motorista, além de manutenção desses veículos, com combustíveis, óleos lubrificantes, consertos, revisões, reposição de peças, serviços mecânicos, etc.

[...]

3. Recursos provenientes da contribuição social do salário-educação (art. [212](#), [§ 5º](#), da [CF](#)).

4. Importa destacar que no financiamento das despesas com os serviços de transporte escolar poderão ser utilizados os recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), conforme estabelece a [Resolução/CD/FNDE nº 5/2015](#). Vejamos o que preceitua o seu art. 14:

Art. 14. Os recursos repassados à conta do PNATE destinar-se-ão:

[...]

III - a pagamento de serviços contratados junto a terceiros, obedecidas, por parte do prestador de serviço, as exigências previstas nos artigos 136 e 138, da Lei nº 9.503, de 1997, desde que utilizados para cobrir despesas realizadas na contratação de veículos adequados para o transporte de escolares, que estejam em conformidade com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro ou as Normas da Autoridade Marítima, assim como as eventuais legislações complementares no âmbito estadual, distrital e municipal.

[...]

§ 3º. O condutor do veículo destinado ao transporte de escolares deverá atender aos requisitos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro ou na norma estabelecida pela autoridade marítima no caso de veículo aquaviário.

§ 4º. Na utilização dos recursos do PNATE os EEx deverão observar os procedimentos previstos na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e nas legislações correlatas dos estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

[...]

5. As despesas com os serviços, objeto deste Termo de Referência, correrão por conta de dotação orçamentária vigente, que deverá ser identificada no edital de licitação e no contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

XII. DA RESPONSABILIDADE DO TRANSPORTE ESCOLAR:

1. O texto do inc. VII, do art. 208 da Constituição Federal, indica expressamente que a manutenção de programas suplementares destina-se ao ensino fundamental, o que poderia conduzir à interpretação gramatical de que os alunos da educação infantil e do ensino médio não fariam jus a tal garantia.

2. No entanto, o entendimento do Poder Judiciário, nas diversas ações intentadas contra o Poder Público, tem sido no sentido de que o transporte escolar é uma garantia do educando matriculado em escola pública da educação básica, independentemente do nível ou etapa escolar em que se encontra.

3. Portanto, ao oferecer a educação infantil e o ensino médio, o Poder Público também se obriga a desenvolver o programa de transporte para os alunos destas etapas escolares.

4. O inc. VI introduzido no art. 11 da LDB, pela Lei nº 10.709/2003, deixa clara a responsabilidade do Município no transporte escolar, qual seja, de transportar os alunos matriculados em sua rede ensino, isto é, nas escolas municipais:

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

[...]

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

[...]

5. Assim, constata-se que o Município possui responsabilidade em relação aos alunos matriculados em sua rede de ensino, o que exclui os alunos de escolas particulares e de escolas estaduais.

6. De outro lado, o inc. VII introduzido no art. 10 da LDB, pela Lei nº 10.709/2003 torna expressa a responsabilidade do Estado em relação aos alunos matriculados em sua rede de ensino:

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

[...]

VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual.

[...]

7. Apesar de delimitar separadamente a responsabilidade de Estados e Municípios, em relação ao transporte escolar de seus alunos, a Lei nº 10.709/2003, assegura a possibilidade dos entes celebrarem ajustes com vistas a promover, em sistema de colaboração, o programa do transporte escolar:

Art. 3º. Cabe aos Estados articular-se com os respectivos Municípios, para prover o disposto nesta Lei da forma que melhor atenda aos interesses dos alunos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

8. Registre-se, portanto, que o Município não possui a obrigação de firmar o ajuste, mas que, uma vez o fazendo, assume a responsabilidade pelo transporte, nos termos definidos pelo instrumento.

9. Feita a leitura das disposições constitucionais e da LDB, referentemente à obrigação de fornecer transporte escolar e, em especial a possibilidade da realização de convênio entre Estados e Municípios, cumpre mencionar o prescrito no art. 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF):

Art. 62. Os Municípios só contribuirão para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação se houver:

- I - autorização na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual;
- II - convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

10. A possibilidade de o Município assumir o transporte escolar da rede estadual está adstrita ao cumprimento dos requisitos impostos pela LRF. Esse dispositivo reafirma o sistema de competências e atribuições próprias de cada ente federativo. Ou seja, somente se justifica o custeio, pelos Municípios, de despesas de responsabilidade do Estado ou da União se houver autorização legislativa para tanto, previsão nas leis orçamentárias e a existência de convênio, ajuste ou congênere. Sem isso, é irregular a realização de qualquer despesa nesse sentido.

11. Ainda sobre a possibilidade de convênio para o transporte escolar da rede estadual, vale alertar que, quando o termo de ajuste referir-se ao transporte de alunos do ensino médio, o Município só poderá firmá-lo se estiver atendendo plenamente sua área de atuação e com a utilização de recursos em índices superiores aos determinados constitucionalmente.

12. É costumeiro que o Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Educação, firma com o Município de Floresta do Araguaia ajustes, mediante o instrumento de convênio, desde os anos idos de 2009 com transferências de recursos financeiros a uma conta específica para que a Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Educação, se responsabilize com a operacionalização do transporte escolar envolvendo alunos matriculados na EEEM Monsenhor Augusto Dias de Brito, pertencente ao sistema estadual de ensino, localizada na sede do Município. A contrapartida prevista no convênio de responsabilidade do Município é atendida por meio de bens e serviços economicamente mensuráveis (despesas com pessoal) e não por meio de recursos financeiros próprios.

13. Ainda mais, no Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), o Estado do Pará autoriza o FNDE a efetuar o repasse do valor correspondente aos alunos da rede estadual diretamente ao Município de Floresta do Araguaia, para custear as despesas com aqueles educandos, residentes em área rural.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

14. Desta forma, este Termo de Referência aplica-se ao transporte dos alunos matriculados na EEEM Monsenhor Augusto Dias de Brito, pertencente à rede estadual de ensino, na possibilidade de ocorrer, no presente exercício financeiro, a celebração de convênio entre o Município de Floresta e o Estado do Pará. No entanto, de modo recente, no ano de 2019, o Estado do Pará, sancionou e publicou a [Lei Estadual nº 8.846, de 9 de maio de 2019, que instituiu o Programa Estadual do Transporte Escolar no Estado do Pará - PETE/PA](#), que consiste na transferência automática de recursos financeiros em dez parcelas mensais durante o ano letivo vigente, para custear as despesas com o transporte escolar de alunos matriculados na rede pública estadual, por meio de assistência financeira aos Municípios que aderirem ao Programa, sem necessidade de qualquer contrato ou convênio.

15. Vejamos, naquilo que importa a este Termo de Referência, o que preceitua a [Lei Estadual nº 8.846, de 9 de maio de 2019](#), em seus arts. 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Estadual do Transporte Escolar no Estado do Pará - PETE/PA, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, com o objetivo de garantir transporte escolar de alunos de ensino fundamental, ensino médio, e educação de jovens e adultos da rede pública estadual, por meio de assistência financeira aos municípios, observadas as disposições desta Lei.

[...]

§ 2º. A transferência de recursos financeiros do PETE/PA dar-se-á de forma automática para os municípios integrantes do Programa.

§ 4º. Os recursos financeiros de que trata este artigo deverão ser incluídos nos orçamentos dos municípios beneficiados.

Art. 2º. Para participar do PETE/PA, o município deverá se habilitar no Programa mediante a assinatura de um Termo de Adesão a ser celebrado com o Estado, na forma do regulamento, sem necessidade de qualquer outro acordo, contrato ou convênio.

§ 1º. O Termo de Adesão de que trata o caput deste artigo terá vigência de um ano e será prorrogado automaticamente.

[...]

Art. 4º. Os recursos do PETE/PA destinam-se exclusivamente ao pagamento das despesas com o serviço de transporte escolar, que pode ser executado de forma direta ou terceirizada, vedada sua utilização para fim diverso.

Art. 5º. Os recursos repassados aos municípios serão movimentados nas contas específicas pelo Ordenador de Despesas, que se fica obrigado a:

I - utilizar recursos de acordo com as normas estabelecidas para execução do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, no Código de Trânsito Brasileiro, além do regulamento a ser editado para o PETE/PA;

[...]

Art. 6º. O controle e a fiscalização da execução dos serviços, do repasse e da aplicação dos recursos do PETE/PA serão realizados pela SEDUC e pelos demais órgãos de controle e fiscalização.

[...]

Art. 8º. O Estado autorizará o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, órgão vinculado ao Ministério da Educação - MEC, a repassar diretamente aos municípios os recursos do PNATE, relativos aos alunos de ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos da rede estadual de ensino, beneficiados com o transporte escolar executado pelos municípios.

[...]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. O direito ao serviço é garantido exclusivamente no transporte destinado ao ensino básico, nos turnos e escolas em que os alunos estejam matriculados e, excepcionalmente, em turno diverso, quando solicitado pela escola, para atividade de reforço pedagógico e atividades afins, quando houver vaga nos veículos.

2. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação ou, bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer às situações previstas no art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

3. A contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou decréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco) do valor inicial do contrato, quando houver necessária modificação do instrumento em decorrência de acréscimo ou diminuição de quilometragem de roteiros, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/1993.

4. A contratada deverá observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciária, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas neste Termo de Referência, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da execução dos serviços, isentando o Município de qualquer responsabilidade.

5. Todas as despesas com manutenção de frota (combustível, lubrificantes, peças, pneus), encargos comerciais, preços, taxas e licenças em repartições públicas, registros, publicações e a que vier incidir nos serviços serão de total responsabilidade da contratada.

6. A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica, conforme dispõe o inc. XIII, do art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

7. A contratada fica obrigada a atender às unidades escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em sua jornada escolar, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.

8. Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou pontos de embarque/desembarque, dentro das rotas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1. Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a contratada deverá ser avisada com antecedência e por escrito pela Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

9. A contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, por escrito, que se manifestará no caso de projetos e programas onde houver atividades em contra turno.

10. Nos serviços, objeto deste Termo de Referência, não poderá ocorrer o transporte de docentes, servidores e de familiares de alunos, salvo nos casos autorizados por escrito pela Secretaria Municipal de Educação, fundamentada no interesse público.

11. Fica vedado nos serviços, objeto deste Termo de Referência, o transporte de cargas de qualquer espécie, além daqueles pertencentes aos alunos e destinados aos processos de aprendizagem (bolsas, mochilas, trabalhos escolares e assemelhados).

12. A Secretaria Municipal de Educação designará, formalmente, no âmbito do contrato, um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, conforme disposições contratuais.

12.1. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Educação e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer inconsistência.

13. O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado.

14. A contratação deverá obedecer ao disposto no inc. XXI, do art. 37 da Constituição Federal.

14.1. O edital de licitação deverá exigir:

a) que a empresa comprove a capacidade técnica, administrativa, de manutenção, financeira e patrimonial para sustentar o contrato, apresentando certidões negativas referentes aos órgãos municipais, estaduais e federais;

b) que a empresa apresente declaração fornecida pelo órgão licitante de que a mesma percorreu com antecedência os itinerários estabelecidos neste Termo de Referência, principalmente quando se localizarem na zona rural;

c) que a empresa apresente suas condições de garagens bem estabelecidas e pontos de apoio, quando o itinerário assim o exigir.

15. A documentação comprobatória das despesas efetuadas com os serviços contratados de transporte escolar deverá ficar à disposição do Órgão de Controle Interno da Prefeitura e do CACS/FUNDEB para subsidiar os trabalhos de fiscalização e de análise da prestação de contas.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

16. Os Diretores dos estabelecimentos de ensino, pais ou responsáveis pelos estudantes que utilizam o transporte escolar, ao identificar alguma situação que coloque em risco a segurança dos alunos, devem cientificar a Secretaria Municipal de Educação.

17. O conteúdo deste Termo de Referência deve ser anexado ao edital da licitação para a contratação de transporte escolar, através de cópia integral ou transcrição das suas disposições, sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório.

XIV. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido à aprovação pelo Secretário Municipal de Educação, nos termos da lei.

Floresta do Araguaia/PA, 18 de junho de 2021

Danila Botelho dos Santos Martins
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXECUÇÃO INDIRETA									
FICHA DE REGISTRO DE TRANSPORTE ESCOLAR									
EXERCÍCIO (1):									
PRETADOR DE SERVIÇO (2):									
OBJETO (3):									
VALOR [R\$] (4):									
SITUAÇÃO (5):									
QUANTIDADE DE ROTAS (6):						EXTENSÃO TOTAL (7):			
QUANTIDADE DE VEÍCULOS ENVOLVIDOS (8):						QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS DO ANO (9):			
QUANTIDADE DE ALUNOS ATENDIDOS (10):									
DATA DE INÍCIO (11):						12. PRAZO DE EXECUÇÃO (12):			
FISCAL					NOME (13):			CPF (14):	
REPRESENTANTE DA EMPRESA					NOME (15):			CPF (16):	
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS									
DOCUMENTO AUTORIZAÇÃO		DOCUMENTO PAGAMENTO		NÚMERO DA NF (21)	DATA EMISSÃO (22)	VALOR (R\$) (23)	NOME DO CREDOR (24)	DOCUMENTO CREDOR (25)	HISTÓRICO (26)
Nº (17)	DATA (18)	Nº (19)	DATA (20)						
DATA DA IMPRESSÃO DO QUADRO (27):					HORÁRIO DA IMPRESSÃO DO QUADRO (28):				
AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO:									
NOME DO SERVIDOR (29):					FUNÇÃO (30):			ASSINATURA (31):	



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO ANEXO I

1. Exercício financeiro.
2. Identificar o nome, em caso de pessoa física, ou razão social, em caso de pessoa jurídica.
3. Identificação do serviço de forma clara e concisa, com definição sucinta do tipo de trabalho a ser realizado.
4. Valor da prestação do serviço.
5. Situação que se encontra a prestação do serviço: em andamento, concluído, paralisado (assim denominado o serviço não concluído e paralisado quando: há previsão de reinício e não houve distrato contratual) ou interrompido (assim denominado o serviço não concluído e paralisado quando (e/ou): não há previsão de reinício; já houve distrato; contrato já encerrado).
6. Considerar idas, voltas e turnos como sendo a mesma rota, como definido no Termo de Referência.
7. Informar a extensão total prevista de ser percorrida pelo(s) veículo(s), considerando a quantidade de vezes percorridas pelo(s) veículo(s) em cada uma das rotas durante o período de execução, inclusive prazos aditados, se houver.
8. Informar a quantidade total de veículos, considerando-se a condição inicial e aditamentos, se houver.
9. Informar a quantidade total de dias letivos do ano civil no Município.
10. Informar a quantidade total prevista de alunos a serem atendidos pelo serviço de transporte escolar discriminado.
11. Data de início do serviço.
12. Prazo de execução em dias, considerando-se o prazo inicial e aditamentos, se for o caso.
13. Nome do fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação.
14. CPF do fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação.
15. Nome do representante do prestador do serviço, conforme estabelece o art. 68 da Lei 8.666/93.
16. CPF do prestador do serviço ou de seu representante, conforme preenchimento do item 15.
17. Número do documento de autorização da despesa (empenho, subempenho ou qualquer outro documento equivalente).
18. Data do documento de autorização.
19. Número do documento de pagamento (ordens de pagamento, ordens bancárias, cheques ou qualquer outro documento equivalente).
20. Data do documento de pagamento.
21. Número do documento fiscal comprobatório da despesa.
22. Data da emissão do documento fiscal comprobatório da despesa.
23. Valor do pagamento em reais.
24. Nome do credor.
25. Documento de identificação do credor (CNPJ ou CPF - na falta do CPF usar o RG).
26. Discriminação constante no empenho, subempenho ou qualquer outro documento equivalente, relacionado à parcela que está sendo paga.
27. Informar data da impressão do quadro. Ex.: XX/XX/XXXX.
28. Informar horário da impressão do quadro. Ex.: XX:XX.
29. Informar o nome completo do servidor responsável pela fiscalização do contrato de transporte de escolares.
30. Informar a função do servidor responsável pela fiscalização do contrato de transporte de escolares.
31. Assinatura do servidor responsável pela fiscalização do contrato de transporte de escolares.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXECUÇÃO INDIRETA														
DISCRIMINAÇÃO DE ROTAS, VEÍCULOS E ITINERÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR														
ROTA Nº (1)	TURNOS SENTIDO (2)	VEÍCULOS				DIST. DIÁRIA PERC./ROTA (km) (7)	ITINERÁRIO							
		Nº SEQ. (3)	IDENT. (4)	QTD. ALUNOS (5)	DIST. PERC. (km) (6)									
	MANHÃ/IDA						PONTO NOTÁVEL INÍCIO (8)			PONTO NOTÁVEL TÉRMINO (9)			DISTÂNCIA (km) (10)	TIPO DE ESTRADA (11)
	MANHÃ/VOLTA						DISC.	REGIÃO	COORD.	DISC.	REGIÃO	COORD.		
	TARDE/IDA													
	TARDE/VOLTA													
	NOITE/IDA													
	NOITE/VOLTA													

DATA DA IMPRESSÃO DO QUADRO (12):		HORÁRIO DA IMPRESSÃO DO QUADRO (13):	
-----------------------------------	--	--------------------------------------	--

AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO:			
NOME DO SERVIDOR (14):		FUNÇÃO (15):	ASSINATURA (16):



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO ANEXO II

1. Número sequencial identificador da rota, de acordo com o Termo de Referência. Ex.: ITINERÁRIO 01 - ROTA PIAÇABA (1-P); ITINERÁRIO 02 - ROTA TABULEIRO I (2-TI); ITINERÁRIO 003 - ROTA TABULEIRO II (3-TII), *etc.*
2. Discriminação dos turnos-sentidos.
3. Numeração sequencial que identifica o veículo. Ex.: V 01, V 02, *etc.*
4. Numeração sequencial que identifica o veículo de acordo com seu tipo. O tipo deve respeitar a seguinte nomenclatura: Ônibus (OB), Microônibus (MO), VAN (VN) ou Kombi (KVV). Em se utilizando de outro tipo de veículo deverá ser utilizada a sigla (OT). O número sequencial de identificação respeitará cada um desses tipos de veículos. Ex.: V 01 OB, V 02 MO, V 03 VN, V 04 KVV.
5. Quantidade de alunos previstos de serem atendidos por cada veículo, em cada turno-sentido e Itinerário.
6. Distância a ser percorrida por cada veículo, em cada turno-sentido e Itinerário, desde o embarque do primeiro aluno até o desembarque do último.
7. Distância total diária percorrida por todos os veículos que atendem a rota em todos os seus turnos-sentidos e itinerários. Corresponderá a soma das distâncias percorridas por cada um dos veículos em cada turno-sentido da rota.
8. Informações sobre o ponto notável referente ao embarque do primeiro aluno no início de um turno-sentido, detalhando, para isso, sua discriminação (Exemplos: Praça São José, sede da Prefeitura, *etc.*), região em que está inserido (Distrito São José, sede, Sítio São José, *etc.*).
9. Informações sobre o ponto notável referente ao desembarque do último aluno no fim de um turno-sentido, detalhando, para isso, sua discriminação (Exemplos: Praça São José, sede da Prefeitura, *etc.*), região em que está inserido (Distrito São José, sede, Sítio São José, *etc.*).
10. Distância, em quilômetros, entre os dois pontos notáveis precedentes na tabela.
11. Tipo de estrada entre os Pontos Notáveis considerados, sendo pavimentada (PV) e não pavimentada (NPV).
12. Informar data da impressão do quadro. Ex.: XX/XX/XXXX.
13. Informar horário da impressão do quadro. Ex.: XX:XX.
14. Informar o nome completo do servidor responsável pela fiscalização do contrato de transporte de escolares.
15. Informar a função do servidor responsável pela fiscalização do contrato de transporte de escolares.
16. Assinatura do servidor responsável pela fiscalização do contrato de transporte de escolares.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXECUÇÃO INDIRETA									
FICHA DE CONTROLE MENSAL DE EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR									
INFORMAÇÃO DO VEÍCULO					INFORMAÇÃO DO CONDUTOR				
TIPO (1)					NOME (8)	RUBRICA (9)	CNH/Nº/CATEGORIA (10)	(DDD) TELEFONE (11)	
MARCA (2)									
MODELO (3)									
PLACA (4)		ANO (5)							
CAPACIDADE DE PASSAGEIROS (6)									
CPF/CNPJ (7)									
ESCOLAS ATENDIDAS PELA ROTA									
ROTA Nº (12)	ORD. (13)	NOME (14)			DIRETOR/PROFESSOR (15)			(DDD) TELEFONE (16)	
DATA DA IMPRESSÃO DO QUADRO (17):					HORÁRIO DA IMPRESSÃO DO QUADRO (18):				
AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO:									
NOME DO SERVIDOR (19):					FUNÇÃO (20):				ASSINATURA (21):



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO ANEXO III

1. Informar o tipo de veículo utilizado na viagem: ônibus, microônibus, VAN, Kombi.
2. Informar a marca do veículo utilizado na viagem.
3. Informar o modelo do veículo utilizado na viagem.
4. Informar a placa do veículo utilizado na viagem.
5. Informar o ano de fabricação do veículo utilizado na viagem.
6. Informar a capacidade de transporte de alunos do veículo utilizado na viagem.
7. Informar o CPF ou CNPJ do proprietário do veículo utilizado na viagem.
8. Informar o nome do motorista.
9. Campo reservado à rubrica do motorista.
10. Informar o número e categoria da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do motorista.
11. Informar telefone de contato, com DDD, do motorista.
12. Informar o número identificador da rota, de acordo com o Termo de Referência. Ex.: ITINERÁRIO 01 - ROTA PIAÇABA (1-P); ITINERÁRIO 02 - ROTA TABULEIRO I (2-TI); ITINERÁRIO 003 - ROTA TABULEIRO II (3-TII), etc.
13. Número sequencial identificador das escolas atendidas pela rota. O número identificador da escola deverá ser fornecido em uma lista pela Secretaria Municipal de Educação. Essa lista deve ser afixada na tabela.
14. Informar o nome das escolas atendidas, associadas a seu número identificador sequencial estabelecido no item precedente.
15. Informar os nomes dos Diretores das escolas listadas. Na falta do Diretor(a), poderá ser indicado o nome de algum(a) Professor(a) que leciona na escola.
16. Informar o(s) telefone(s), com DDD, do Diretor(a) ou Professor(a) listado.
17. Informar data da impressão do quadro. Ex.: XX/XX/XXXX.
18. Informar horário da impressão do quadro. Ex.: XX:XX.
19. Informar o nome completo do servidor responsável pela fiscalização do contrato de transporte de escolares.
20. Informar a função do servidor responsável pela fiscalização do contrato de transporte de escolares.
21. Assinatura do servidor responsável pela fiscalização do contrato de transporte de escolares.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXECUÇÃO INDIRETA																															
CONTROLE DAS VIAGENS - HORÁRIO E ALUNOS TRANSPORTADOS																															
MANHÃ	MÊS/ANO (1):										ROTA Nº (2):											ORD. (3):									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
HORÁRIO PARTIDA-IDA (4)																															
HORÁRIO CHEGADA-IDA (5)																															
HORÁRIO PARTIDA-VOLTA (6)																															
HORÁRIO CHEGADA-VOLTA (7)																															
ALUNO (8)	ESCOLA (9)																														
TARDE	MÊS/ANO (1):										ROTA Nº (2):											ORD. (3):									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
HORÁRIO PARTIDA-IDA (4)																															
HORÁRIO CHEGADA-IDA (5)																															
HORÁRIO PARTIDA-VOLTA (6)																															
HORÁRIO CHEGADA-VOLTA (7)																															
ALUNO	ESCOLA																														



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

(8)	(9)																															
NOITE		MÊS/ANO (1):										ROTA Nº (2):										ORD. (3):										
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
HORÁRIO PARTIDA-IDA (4)																																
HORÁRIO CHEGADA-IDA (5)																																
HORÁRIO PARTIDA-VOLTA (6)																																
HORÁRIO CHEGADA-VOLTA (7)																																
ALUNO	ESCOLA																															
(8)	(9)																															

DATA DA IMPRESSÃO DO QUADRO (10):		HORÁRIO DA IMPRESSÃO DO QUADRO (11):	
-----------------------------------	--	--------------------------------------	--

AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO:			
NOME DO SERVIDOR (12):		FUNÇÃO (13):	ASSINATURA (14):



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO ANEXO IV

1. Informar o mês e ano de referência das viagens abrangidas pela ficha.
2. Informar o número identificador da rota, de acordo com o Termo de Referência.
3. Número sequencial identificador das escolas atendidas pela rota, conforme item 13 da Tabela Ficha de Controle Mensal de Execução do Transporte Escolar, a que o aluno está vinculado. O número identificador da escola deverá ser fornecido em uma lista pela Secretaria Municipal de Educação. Essa lista deve ser afixada na tabela.
4. Para cada dia do mês referencial, informar, na coluna correspondente, o horário de embarque do primeiro aluno para cada turno-ida. Ex.:

08
5. Para cada dia do mês referencial, informar, na coluna correspondente, o horário de desembarque do último aluno para cada turno-ida. Ex.:

09
6. Para cada dia do mês referencial, informar, na coluna correspondente, o horário de embarque do primeiro aluno para cada turno-volta. Ex.:

17
7. Para cada dia do mês referencial, informar, na coluna correspondente, o horário de desembarque do último aluno para cada turno-volta. Ex.:

18
8. Informar o nome de cada aluno previsto para ser transportado em cada turno. Para cada dia do mês referencial, marcar com "X", na coluna correspondente, a presença de cada aluno. O aluno será identificado na tabela pelo número arábico precedente ao seu nome na lista fornecida pela Secretaria Municipal de Educação para cada escola atendida. Essa lista deve ser afixada na tabela.
9. Informar o número identificador da escola, conforme item 13 da Tabela Ficha de Controle Mensal de Execução do Transporte Escolar, a que o aluno está vinculado. O número identificador da escola deverá ser fornecido em uma lista pela Secretaria Municipal de Educação. Essa lista deve ser afixada na tabela.
10. Informar data da impressão do quadro. Ex.: XX/XX/XXXX.
11. Informar horário da impressão do quadro. Ex.: XX:XX.
12. Informar o nome completo do servidor responsável pela fiscalização do contrato de transporte de escolares.
13. Informar a função do servidor responsável pela fiscalização do contrato de transporte de escolares.
14. Assinatura do servidor responsável pela fiscalização do contrato de transporte de escolares.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II
PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01 - ROTA PIAÇABA: VEÍCULO FECHADO COM CAPACIDADE DE 15 (QUINZE) LUGARES: <i>Especificação : 1.1. O roteiro possui 150,60 km diários de estrada sem pavimentação e deverá ser feito com veículo fechado com capacidade de 15 (quinze) lugares, inspecionado pelo DETRAN/CIRETRAN (soma de todas as viagens de ida e volta e todos os turnos de trabalho). Total km/102 dias: 15.361,2 km. 1.2. Número de veículos para atender este itinerário: 1 (um). O veículo atenderá dois turnos (matutino e vespertino). 1.3. Numero de viagens diárias: 03 (três), cada qual com 50,20 km (soma da viagem de ida à escola com a volta ao ponto de origem). 1.4. Escola: EMEF 22 de Abril. 1.5. Número de alunos atendidos/transportados: No turno matutino: 15 estudantes e no turno vespertino: 18 estudantes. 1.6. Turno(s) escolar(es): A escola tem aulas no turno matutino (período da manhã) e vespertino (período da tarde). No turno matutino as aulas iniciam as 07h00min e terminam as 11h00min. No turno vespertino as aulas iniciam as 13h00min e terminam às 17h45min. 1.7. Trajeto com saída da EMEF 22 de Abril, no sentido do Tabuleiro, indo até o Dal; volta no sentido do Tabuleiro, entrando para o Rozico; segue passando pelo Elias; passa pelo Josias, saindo na estrada do Lázaro, retornando no sentido da Piaçaba até a EMEF 22 de Abril, deixa os alunos, segue em outra rota no sentido da Ladeira da Raposa, indo até o Evaldo; volta no sentido de Floresta, entra para o Cícero, retorna a estrada principal até a casa do Novim; volta para a EMEF 22 de Abril, entrando no Valter, chega na EMEF 22 de Abril e deixa os alunos; segue em outra rota, entra no Ademir, volta e segue até no Biguá; retorna para a EMEF 22 de Abril e deixa os alunos e segue em outra estrada no sentido da Noêmia, indo até ao seu José Bispo volta para a EMEF 22 de Abril, finalizando a rota. 1.8. A rota compreende quatro ramificações. 1.9. Neste itinerário não há serviços de veículos alimentadores.</i>	15361,000	QUILÔMETRO	R\$ 5,87	R\$ 90.169,07



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

2	02 - ROTA TABULEIRO I: VEÍCULO FECHADO COM CAPACIDADE DE 27 (VINTE E SETE) LUGARES: Especificação: 2.1. O roteiro possui 116,00 km diários de estrada sem pavimentação e deverá ser feito com veículo fechado com capacidade de 27 (vinte e sete) lugares, inspecionado pelo DETRAN/CIRETRAN (soma de todas as viagens de ida e volta e todos os turnos de trabalho). Total km/102 dias: 11.832 km. 2.2. Número de veículos para atender este itinerário: 1 (um). O veículo atenderá dois turnos (matutino e vespertino). 2.3. Número de viagens diárias: 03 (três), cada qual com 38,666 km (soma da viagem de ida à escola com a volta ao ponto de origem). 2.4. Escola atendida: EMEF Professora Valdirene Alves dos Santos. 2.5. Número de alunos atendidos/transportados: No turno matutino: 22 estudantes e no turno vespertino: 25 estudantes. 2.6. Turno(s) escolar(es): A escola tem aulas no turno matutino (período da manhã) e vespertino (período da tarde). No turno matutino as aulas iniciam às 07h00min e terminam às 11h00min. No turno vespertino as aulas iniciam às 13h00min e terminam às 17h45min. 2.7. Trajeto com saída do Tabuleiro, no sentido da Vila Mendonça; segue e entra no sentido da Vila Bom Jesus I, até na casa do Rubens, volta pela estrada principal, seguindo em direção a Vila Mendonça, novamente entrando ao Carlinho e segue saindo na estrada do Cocalinho; segue passando por Dona Divina, Messias, Dilelson, Manoel da Carmosina, passando pelo Sr. Procópio, Dona Ana e Sr. Pedro, seguindo até a estrada de Bom Jesus II; segue no sentido a Bom Jesus II, até no irmão Francisco, retornando ao Tabuleiro, passando no Romário; volta para a estrada principal e segue para a EMEF Professora Valdirene Alves dos Santos. 2.8. A rota não tem ramificações. 2.9. Neste itinerário não há serviços de veículos alimentadores.	11832,000	QUILÔMETRO	R\$ 6,17	R\$ 73.003,44
3	03 - ROTA TABULEIRO II: VEÍCULO FECHADO COM CAPACIDADE DE 15 (QUINZE) LUGARES: Especificação: 3.1. O roteiro possui 125,00 km diários de estrada sem pavimentação e deverá ser feito com veículo fechado com capacidade de 15 (quinze) lugares, inspecionado pelo DETRAN/CIRETRAN (soma de todas as viagens de ida e volta e todos os turnos de trabalho). Total km/102 dias: 12.750 km. 3.2. Número de veículos para atender este itinerário: 1 (um). O veículo atenderá dois turnos (matutino e vespertino). 3.3. Número de viagens diárias: 03 (três), cada qual com 41,666 km (soma da viagem de ida à escola com a volta ao ponto de origem). 3.4. Escola atendida: EMEF Professora Valdirene Alves dos Santos. 3.5. Número de alunos atendidos: No turno matutino: 11 estudantes e no turno vespertino: 18 estudantes. 3.6. Turno(s) escolar(es): A escola tem aulas no turno matutino (período da manhã) e vespertino (período da tarde). No turno matutino as aulas iniciam às 07h00min e terminam às 11h00min. No turno vespertino as aulas iniciam às 13h00min e terminam às 17h45min. 3.7. Trajeto com saída da EMEF Professora Valdirene Alves dos Santos, na estrada, no sentido da Ladeira da Raposa; entra até o Vagner e volta para estrada principal; segue até a entrada do Pimenta, retorna a EMEF Professora Valdirene Alves dos Santos e deixa os alunos; vai em outra estrada, no sentido da Floresta, passando pelo Sr. Alcides; volta pelos Goianos, passando pelo Sr. Jorge, entra para o Gentil, retorna na estrada principal até a Fazenda Ametista; volta para EMEF Professora Valdirene Alves dos Santos, finalizando a rota. 3.8. A rota compreende duas ramificações. 3.9. Neste itinerário não há serviços de veículos alimentadores	12750,000	QUILÔMETRO	R\$ 5,87	R\$ 74.842,50



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

4	04 - ROTA BOM JESUS II: VEÍCULO FECHADO COM CAPACIDADE DE 22 (VINTE E DOIS) LUGARES: Especificação: 4.1. O roteiro possui 150,00 km diários de estrada sem pavimentação e deverá ser feito com veículo fechado com capacidade de 22 (vinte e dois) lugares, inspecionado pelo DETRAN/CIRETRAN (soma de todas as viagens de ida e volta e todos os turnos de trabalho). Total km/102 dias: 15.300 km. 4.2. Número de veículos para atender este itinerário: 1 (um). O veículo atenderá um turno (vespertino). 4.3. Número de viagens diárias: 02 (duas), cada qual com 75,00 km (soma da viagem de ida à escola com a volta ao ponto de origem). 4.4. Escola atendida: EMEF Cristo Redentor. 4.5. Número de alunos atendidos: 29 estudantes. 4.6. Turno(s) escolar(es): A escola tem aulas somente no turno vespertino (período da tarde). Neste turno as aulas iniciam às 13h00min e terminam às 17h45min. 4.7. Trajeto com saída da casa de Sr. Rivalino, no sentido de Bom Jesus II, passando pelo Sr. Selvino, volta a estrada principal, retorna à EMEF Cristo Redentor e deixa os alunos; segue em outra estrada, até o Sr. João Zarias, embarcando todos os alunos na margem da estrada e retorna para EMEF Cristo Redentor; segue em outra rota no sentido do Tabuleiro, entra na Fazenda Indíara, volta a estrada principal, indo até o Sr. Luís Bandeira; retorna à EMEF Cristo Redentor, finalizando a rota. 4.8. A rota compreende três ramificações. 4.9. Neste itinerário não há serviços de veículos alimentadores.	15300,000	QUILÔMETRO	R\$ 6,00	R\$ 91.800,00
5	05 - ROTA AMETISTA I: VEÍCULO FECHADO COM CAPACIDADE DE 27 (VINTE E SETE) LUGARES: Especificação: 5.1. O roteiro possui 128,00 km diários de estrada sem pavimentação e deverá ser feito com veículo fechado com capacidade de 27 (vinte e sete) lugares, inspecionado pelo DETRAN/CIRETRAN (soma de todas as viagens de ida e volta e todos os turnos de trabalho). Total km/102 dias: 13.056 km. 5.2. Número de veículos para atender este itinerário: 1 (um). O veículo atenderá dois turnos (matutino e vespertino). 5.3. Número de viagens diárias: 03 (três), cada qual com 42,666 km (soma da viagem de ida à escola com a volta ao ponto de origem). 5.4. Escola atendida: EMEF Pedro Voltarelli. 5.5. Número de alunos atendidos: No turno matutino: 11 estudantes e no turno vespertino: 22 estudantes. 5.6. Turno(s) escolar(es): A escola tem aulas no turno matutino (período da manhã) e vespertino (período da tarde). No turno matutino as aulas iniciam às 07h00min e terminam às 11h00min. No turno vespertino as aulas iniciam às 13h00min e terminam às 17h45min. 5.7. Trajeto com saída na Vila Ametista, no sentido da Vila Mendonça, entra para os Gaúchos, até a casa do Raimundinho; volta na estrada principal, segue até a Fazenda do Renato; retorna no sentido da Ametista; entra no Roberto, saindo na estrada de Bom Jesus I; retornando à EMEF Pedro Voltarelli. 5.8. A rota não tem ramificações. 5.9. Neste itinerário não há serviços de veículos alimentadores.	13056,000	QUILÔMETRO	R\$ 6,17	R\$ 80.555,52



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

6	06 - ROTA AMETISTA II: VEÍCULO FECHADO COM CAPACIDADE DE 27 (VINTE E SETE) LUGARES: Especificação: 6.1. O roteiro possui 151,60 km diários de estrada sem pavimentação e deverá ser feito com veículo fechado com capacidade de 27 (vinte e sete) lugares, inspecionado pelo DETRAN/CIRETRAN (soma de todas as viagens de ida e volta e todos os turnos de trabalho). Total km/102 dias: 15.463,2 km. 6.2. Número de veículos para atender este itinerário: 1 (um). O veículo atenderá três turnos (matutino, vespertino e noturno). 6.3. Numero de viagens diárias: 04 (quatro), cada qual com 37,90 km (soma da viagem de ida à escola com a volta ao ponto de origem). 6.4. Escola atendida: EMEF Pedro Voltarelli. 6.5. Número de alunos atendidos: No turno matutino: 15 estudantes e no turno vespertino: 20 estudantes. 6.6. Turno(s) escolar(es): A escola tem aulas no turno matutino (período da manhã), vespertino (período da tarde) e noturno (período da noite). No turno matutino as aulas iniciam às 07h00min e terminam às 11h00min. No turno vespertino as aulas iniciam às 13h00min e terminam às 17h45min. No turno noturno as aulas iniciam às 19h00min e terminam às 22h30min. 6.7. Trajeto com saída da Vila Ametista, no sentido de Bom Jesus I; entra no Nozim; segue até o 41; volta para Ametista, na estrada que liga Bela Vista, finalizando a rota. 6.8. A rota não tem ramificações. 6.9. Neste itinerário não há serviços de veículos alimentadores.	15463,000	QUILÔMETRO	R\$ 6,17	R\$ 95.406,71
7	07 - ROTA SETE BARRACOS: VEÍCULO FECHADO COM CAPACIDADE DE 38 (TRINTA E OITO) LUGARES: Especificação: 7.1. O roteiro possui 106,00 km diários de estrada sem pavimentação e deverá ser feito com veículo fechado com capacidade de 38 (trinta e oito) lugares, inspecionado pelo DETRAN/CIRETRAN (soma de todas as viagens de ida e volta e todos os turnos de trabalho). Total km/102 dias: 10.812 km. 7.2. Número de veículos para atender este itinerário: 1 (um). O veículo atenderá um turno (vespertino). 7.3. Numero de viagens diárias: 01 (uma), com 106,00 km (soma da viagem de ida à escola com a volta ao ponto de origem). 7.4. Escolas atendidas: Na rede municipal de ensino: EMEIEF Dr. José Almir de Oliveira Gabriel, Escola Paroquial Curupira, EMEF José Pereira Barbosa, EMEF José Pinheiro de Sousa, EMEF Monsenhor Augusto Dias de Brito e EMEF Paulette Camille Marguerite Planchon e na rede estadual de ensino: EEEM Monsenhor Augusto Dias de Brito. 7.5. Número de alunos atendidos: 37 estudantes. 7.6. Turno(s) escolar(es): As escolas tem aulas somente no turno vespertino (período da tarde). Neste turno as aulas iniciam às 13h00min e terminam às 17h45min. 7.7. Trajeto com saída da casa do Damião, sentido da Floresta, entra para o Tiririca, passando no Antônio Mendes; segue no Edivam, indo até na Estefany, volta no sentido Floresta; entra no Gaspar, retorna para Floresta. 7.8. A rota não tem ramificações. 7.9. Neste itinerário não há serviços de veículos alimentadores.	10812,000	QUILÔMETRO	R\$ 6,67	R\$ 72.116,04



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

8	08 - ROTA GROTA DE LAMA: VEÍCULO FECHADO COM CAPACIDADE DE 38 (TRINTA E OITO) LUGARES: <i>Especificação: 8.1. O roteiro possui 130,00 km diários de estrada sem pavimentação e deverá ser feito com veículo fechado com capacidade de 38 (trinta e oito) lugares, inspecionado pelo DETRAN/CIRETRAN (soma de todas as viagens de ida e volta e todos os turnos de trabalho). Total km/102 dias: 13.260 km. 8.2. Número de veículos para atender este itinerário: 1 (um). O veículo atenderá um turno (vespertino). 8.3. Numero de viagens diárias: 01 (uma), com 130,00 km (soma da viagem de ida à escola com a volta ao ponto de origem). 8.4. Escolas atendidas: Na rede municipal de ensino: EMEIEF Dr. José Almir de Oliveira Gabriel, Escola Paroquial Curupira, EMEF José Pereira Barbosa, EMEF José Pinheiro de Sousa, EMEF Monsenhor Augusto Dias de Brito e EMEF Paulette Camille Marguerite Planchon e na rede estadual de ensino: EEEM Monsenhor Augusto Dias de Brito. 8.5. Número de alunos atendidos: 35 estudantes. 8.6. Turno(s) escolar(es): A escola tem aulas somente no turno vespertino (período da tarde). Neste turno as aulas iniciam às 13h00min e terminam às 17h45min. 8.7. Trajeto com saída do Adãozinho, no sentido da Juassama; passa pelo Danilo, saindo na estrada da Grota de Coco, passando na mesma; passa na Castanha, segue no sentido Floresta; entra para o Homim; volta pela estrada principal; entra para o Zaqueu; volta para a estrada principal e segue para Floresta. 8.8. A rota não tem ramificações. 8.9. Neste itinerário não há serviços de veículos alimentadores.</i>	13260,000	QUILÔMETRO	R\$ 6,67	R\$ 88.444,20
9	09 - ROTA JUASSAMA I: VEÍCULO FECHADO COM CAPACIDADE DE 55 (CINQUENTA E CINCO) LUGARES: <i>Especificação: 9.1. O roteiro possui 165,00 km diários de estrada sem pavimentação e deverá ser feito com veículo fechado com capacidade de 55 (cinquenta e cinco) lugares, inspecionado pelo DETRAN/CIRETRAN (soma de todas as viagens de ida e volta e todos os turnos de trabalho). Total km/102 dias: 16.830 km. 9.2. Número de veículos para atender este itinerário: 1 (um). O veículo atenderá dois turnos (matutino e vespertino). 9.3. Numero de viagens diárias: 03 (três), cada qual com 55,00 km (soma da viagem de ida à escola com a volta ao ponto de origem). 9.4. Escola atendida: EMEF Encontro da Criança. 9.5. Número de alunos atendidos: No turno matutino: 38 estudantes e no turno vespertino: 44 estudantes. 9.6. Turno(s) escolar(es): A escola tem aulas no turno matutino (período da manhã) e vespertino (período da tarde). No turno matutino as aulas iniciam às 07h00min e terminam às 11h00min. No turno vespertino as aulas iniciam às 13h00min e terminam às 17h45min. 9.7. Trajeto com saída em Juassama; passa pela Vila Escolinha; sai no José Dias; volta no sentido Grota de Coco, passando pela mesma até no Elimar; volta para Juassama, na estrada do Sr. Daniel Casagrande, passando pelo Esquinão, chegando à EMEF Encontro da Criança. 9.8. A rota não tem ramificações. 9.9. Neste itinerário não há serviços de veículos alimentadores.</i>	16830,000	QUILÔMETRO	R\$ 6,67	R\$ 112.256,10



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

10	10 - ROTA JUASSAMA II: VEÍCULO FECHADO COM CAPACIDADE DE 15 (QUINZE) LUGARES: Especificação: 10.1. O roteiro possui 166,00 km diários de estrada sem pavimentação e deverá ser feito com veículo fechado com capacidade de 15 (quinze) lugares, inspecionado pelo DETRAN/CIRETRAN (soma de todas as viagens de ida e volta e todos os turnos de trabalho). Total km/102 dias: 16.932 km. 10.2. Número de veículos para atender este itinerário: 1 (um). O veículo atenderá dois turnos (matutino e vespertino). 10.3. Número de viagens diárias: 03 (três), cada qual com 55,333 km (soma da viagem de ida à escola com a volta ao ponto de origem). 10.4. Escola atendida: EMEF Encontro da Criança. 10.5. Número de alunos atendidos: No turno matutino: 8 estudantes e no turno vespertino: 13 estudantes. 10.6. Turno(s) escolar(es): A escola tem aulas no turno matutino (período da manhã) e vespertino (período da tarde). No turno matutino as aulas iniciam às 07h00min e terminam às 11h00min. No turno vespertino as aulas iniciam às 13h00min e terminam às 17h45min. 10.7. Trajeto com saída em Juassama, na estrada sentido a Santo Antônio, passando pelo mesmo, segue no sentido a Mata Azul, entra até no Oscar, retorna na estrada da Mata Azul; volta no sentido da Juassama, entra no Esquinão, vai na casa do Babuino, volta na estrada e segue até o Batista; retorna no Esquinão, segue para a EMEF Encontro da Criança, deixa os alunos; vai até a casa da Marilene e volta à EMEF Encontro da Criança; segue no sentido Escolinha, entra no sentido a Vila Betel, até a casa do Sr. Reis; retornando a EMEF Encontro da Criança, finalizando a rota. 10.8. A rota compreende três ramificações. 10.9. Neste itinerário não há serviços de veículos alimentadores.	16932,000	QUILÔMETRO	R\$ 5,87	R\$ 99.390,84
11	11 - ROTA TRAVESSÃO I: VEÍCULO FECHADO COM CAPACIDADE DE 22 (VINTE E DOIS) LUGARES: Especificação: 11.1. O roteiro possui 161,00 km diários de estrada sem pavimentação e deverá ser feito com veículo fechado com capacidade de 22 (vinte e dois) lugares, inspecionado pelo DETRAN/CIRETRAN (soma de todas as viagens de ida e volta e todos os turnos de trabalho). Total km/102 dias: 16.422 km. 11.2. Número de veículos para atender este itinerário: 1 (um). O veículo atenderá dois turnos (matutino e vespertino). 11.3. Número de viagens diárias: 03 (três), cada qual com 53,666 km (soma da viagem de ida à escola com a volta ao ponto de origem). 11.4. Escola atendida: EMEF Jean Piaget. 11.5. Número de alunos atendidos: No turno matutino: 16 estudantes e no turno vespertino: 16 estudantes. 11.6. Turno(s) escolar(es): A escola tem aulas no turno matutino (período da manhã) e vespertino (período da tarde). No turno matutino as aulas iniciam às 07h00min e terminam às 11h00min. No turno vespertino as aulas iniciam às 13h00min e terminam às 17h45min. 11.7. Trajeto com saída na escola EMEF Jean Piaget, no sentido da Bela Vista, entra no Nena, volta para a estrada principal; segue no mesmo sentido, passando pelo Junior, entra na Fazenda Pais e Filhos; volta para a EMEF Jean Piaget, embarcando todos os outros alunos, na margem da estrada; deixa os alunos na EMEF Jean Piaget e segue em outra estrada, indo até no Pedro d'água, embarcando os alunos, todos na margem da estrada; volta no sentido a EMEF Jean Piaget, entra para o Baixão, até ao Isaias volta à estrada principal, seguindo no sentido da Mata Azul até no Pau Ocado; retorna para a EMEF Jean Piaget. 11.8. A rota compreende três ramificações. 11.9. Neste itinerário não há serviços de veículos alimentadores.	16422,000	QUILÔMETRO	R\$ 6,00	R\$ 98.532,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

12	12 - ROTA TRAVESSÃO II: VEÍCULO FECHADO COM CAPACIDADE DE 22 (VINTE E DOIS) LUGARES: <i>Especificação: 12.1. O roteiro possui 140,00 km diários de estrada sem pavimentação e deverá ser feito com veículo fechado com capacidade de 22 (vinte e dois) lugares, inspecionado pelo DETRAN/CIRETRAN (soma de todas as viagens de ida e volta e todos os turnos de trabalho). Total km/102 dias: 14.280 km. 12.2. Número de veículos para atender este itinerário: 1 (um). O veículo atenderá um turno (vespertino). 12.3. Número de viagens diárias: 03 (três), cada qual com 46,666 km (soma da viagem de ida à escola com a volta ao ponto de origem). 12.4. Escola atendida: EMEF Vale do Araguaia. 12.5. Número de alunos atendidos: 39 estudantes. 12.6. Turno(s) escolar(es): A escola tem aulas somente no turno vespertino (período da tarde). Neste turno as aulas iniciam às 13h00min e terminam às 17h45min. 12.7. Trajeto com saída da casa do Fagner, no sentido ao Rio Araguaia, até a Diomar retorna a estrada principal, indo até no Facão; volta à EMEF Vale do Araguaia, deixa os alunos e segue em outra estrada, no sentido de Floresta, até no Sr. Raimundo retorna para a EMEF Vale do Araguaia, embarcando todos os outros alunos na margem da estrada; segue até a EMEF Vale do Araguaia, deixa os alunos e vai em outra rota até na Fazenda Três Irmãos, embarcando todos os alunos na margem da estrada; retorna para a EMEF Vale do Araguaia. 12.8. A rota compreende três ramificações. 12.9. Neste itinerário não há serviços de veículos alimentadores.</i>	14280,000	QUILÔMETRO	R\$ 6,00	R\$ 85.680,00
13	13 - ROTA TRAVESSÃO III: VEÍCULO FECHADO COM CAPACIDADE DE 50 (CINQUENTA) LUGARES: <i>Especificação: 13.1. O roteiro possui 150,00 km diários de estrada sem pavimentação e deverá ser feito com veículo fechado com capacidade de 50 (cinquenta) lugares, inspecionado pelo DETRAN/CIRETRAN (soma de todas as viagens de ida e volta e todos os turnos de trabalho). Total km/102 dias: 15.300 km. 13.2. Número de veículos para atender este itinerário: 1 (um). O veículo atenderá um turno (vespertino). 13.3. Número de viagens diárias: 02 (duas), cada qual com 75,00 km (soma da viagem de ida à escola com a volta ao ponto de origem). 13.4. Escolas atendidas: Na rede municipal de ensino: EMEIEF Dr. José Almir de Oliveira Gabriel, Escola Paroquial Curupira, EMEF José Pereira Barbosa, EMEF José Pinheiro de Sousa, EMEF Monsenhor Augusto Dias de Brito e EMEF Paulette Camille Marguerite Planchon e na rede estadual de ensino: EEEM Monsenhor Augusto Dias de Brito. 13.5. Número de alunos atendidos: 50 estudantes. 13.6. Turno(s) escolar(es): No turno vespertino as aulas iniciam às 13h00min e terminam às 17h45min. 13.7. Trajeto com saída da residência do Pastor Zezinho Amado, sentido de Floresta, passando pela Mata Azul, Santo Antônio, Canto Grande; entra até o José Carlos Carrier, retorna a estrada principal até Floresta. 13.8. A rota compreende uma ramificação. 13.9. Neste itinerário não há serviços de veículos alimentadores.</i>	15300,000	QUILÔMETRO	R\$ 6,67	R\$ 102.051,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

14	14 - ROTA BELA VISTA I: VEÍCULO FECHADO COM CAPACIDADE DE 33 (TRINTA E TRÊS) LUGARES: Especificação: 14.1. O roteiro possui 195,00 km diários de estrada sem pavimentação e deverá ser feito com veículo fechado com capacidade de 33 (trinta e três) lugares, inspecionado pelo DETRAN/CIRETRAN (soma de todas as viagens de ida e volta e todos os turnos de trabalho). Total km/200 dias: 19.890 km. 14.2. Número de veículos para atender este itinerário: 1 (um). O veículo atenderá dois turnos (matutino e vespertino). 14.3. Número de viagens diárias: 03 (três), cada qual com 65,00 km (soma da viagem de ida à escola com a volta ao ponto de origem). 14.4. Escola atendida: EMEF Sorriso do Araguaia. 14.5. Número de alunos atendidos: No turno matutino: 24 estudantes e no turno vespertino: 07 estudantes. 14.6. Turno(s) escolar(es): A escola tem aulas no turno matutino (período da manhã) e vespertino (período da tarde). No turno matutino as aulas iniciam às 07h00min e terminam às 11h00min. No turno vespertino as aulas iniciam às 13h00min e terminam às 17h45min. 14.7. Trajeto com saída de Bela Vista, estrada no sentido de Floresta; entra no Lúcio, volta à estrada principal; volta no sentido da Bela Vista, entra para o Divinin, volta e segue até o Japão; retorna para a estrada principal, segue no sentido da Bela Vista entra para José Pinto, retorna na estrada sentido da Maria do Oity; segue até a Escola Planalto, volta pela estrada da Pimenta, seguindo até a EMEF Sorriso do Araguaia. 14.8. A rota não tem ramificações. 14.9. Neste itinerário não há serviços de veículos alimentadores.	19890,000	QUILÔMETRO	R\$ 6,67	R\$ 132.666,30
15	15 - ROTA BELA VISTA II: VEÍCULO FECHADO COM CAPACIDADE DE 27 (VINTE E SETE) LUGARES: Especificação: 15.1. O roteiro possui 128,00 km diários de estrada sem pavimentação e deverá ser feito com veículo fechado com capacidade de 27 (vinte e sete) lugares, inspecionado pelo DETRAN/CIRETRAN (soma de todas as viagens de ida e volta e todos os turnos de trabalho). Total km/102 dias: 13.056 km. 15.2. Número de veículos para atender este itinerário: 1 (um). O veículo atenderá um turno (vespertino). 15.3. Número de viagens diárias: 01 (uma), com 128,00 km (soma da viagem de ida à escola com a volta ao ponto de origem). 15.4. Escola atendida: EMEF Sorriso do Araguaia. 15.5. Número de alunos atendidos: 15 estudantes. 15.6. Turno(s) escolar(es): A escola tem aulas somente no turno vespertino (período da tarde). Neste turno as aulas iniciam às 13h00min e terminam às 17h45min. 15.7. Trajeto com saída da casa do Biriba; entra no Edvaldo, retorna a estrada principal; segue no sentido da Bela Vista, entra na Fazenda Vale do Araguaia, indo até no Genival; entra no Lindomar, volta e segue indo até o Parazinho; retorna a estrada que liga a Bela Vista; segue e entra na Fazenda Valu; volta a estrada principal, entra na Fazenda Lumapas, indo até na sede, volta a estrada principal segue até Bela Vista. 15.8. A rota não tem ramificações. 15.9. Neste itinerário não há serviços de veículos alimentadores.	13056,000	QUILÔMETRO	R\$ 6,17	R\$ 80.555,52



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

16	16 - ROTA MATA AZUL: VEÍCULO FECHADO COM CAPACIDADE DE 15 (QUINZE) LUGARES: <i>Especificação: 16.1. O roteiro possui 157,80 km diários de estrada sem pavimentação e deverá ser feito com veículo fechado com capacidade de 15 (quinze) lugares, inspecionado pelo DETRAN/CIRETRAN (soma de todas as viagens de ida e volta e todos os turnos de trabalho). Total km/102 dias: 16.095,6 km. 16.2. Número de veículos para atender este itinerário: 1 (um). O veículo atenderá dois turnos (matutino e vespertino). 16.3. Numero de viagens diárias: 03 (três), cada qual com 52,600 km (soma da viagem de ida à escola com a volta ao ponto de origem). 16.4. Escola atendida: EMEF São Francisco. 16.5. Número de alunos atendidos: No turno matutino: 13 estudantes e no turno vespertino: 11 estudantes. 16.6. Turno(s) escolar(es): A escola tem aulas no turno matutino (período da manhã) e vespertino (período da tarde). No turno matutino as aulas iniciam as 07h00min e terminam as 11h00min. No turno vespertino as aulas iniciam as 13h00min e terminam às 17h45min. 16.7. Trajeto com saída na EMEF São Francisco, no sentido de Santa Maria; entra para o Leoneu, retorna à estrada principal; segue no sentido de Santa Maria, entra no Joany, indo até o Maranhão, volta para a EMEF São Francisco, desembarca os alunos; segue no sentido da estrada de Floresta, entra para o Lindomar; volta e entra no Zé Pó, retorna para Escola. 16.8. A rota não tem ramificações. 16.9. Neste itinerário não há serviços de veículos alimentadores.</i>	16095,000	QUILÔMETRO	R\$ 5,87	R\$ 94.477,65
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 1.471.946,89	



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

(Modelo da proposta comercial)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021/SRP

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para locação de veículo tipo ônibus, micro ônibus vans e similares, visando transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino de Floresta do Araguaia - PA.

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ sediada (endereço completo), e-mail: _____, Telefone: _____ apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em referência, conforme abaixo relacionado:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						
03						
...						
Valor Global da Proposta					R\$ _____	

Valor Global: (por extenso _____)

Declaramos que temos pleno conhecimento e atendemos às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, formos declarado vencedor cumprimos de todas as obrigações contidas nesta licitação.

Declaramos que no preço proposto estão inclusos todos os custos referentes ao fiel cumprimento do contrato, ou seja, todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final dos objetos/serviços na sede do Município de Floresta do Araguaia - PA.

Condições de pagamento: _____



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Validade da proposta: _____ dias

Prazo de início dos serviços:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Cargo ou Função: _____

CPF n.º: _____

RG n.º: _____

Estado Civil: _____

Endereço: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco n.º

N.º Agência

Nome da Agência

N.º Conta Corrente e o DV

Local e data _____

(EMPRESA LICITANTE)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO

No dia _____ de _____ de 2021, a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, Nº 1962, Centro, CEP: 68.530-000, Floresta do Araguaia - PA, representada neste ato pela Exma. Prefeita Municipal a Sr.^a. Majorri Cerqueira da Silva Aquino Santiago, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 023/2021/SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa _____, CNPJ nº _____, situada à _____, Fone/Fax/E-mail: _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, inscrito no CPF (MF) nº _____, RG nº _____ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente ata tem por objeto o **registro de preços para futura contratação de empresa especializada para locação de veículo tipo ônibus, micro ônibus vans e similares, visando transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino de Floresta do Araguaia - PA**, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Item	Produto	Marca	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
Preço Global						

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação da Prefeitura Municipal do Município de Floresta do Araguaia - PA, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da Secretaria solicitante.

2.4. As especificações dos objetos/serviços e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I e anexo II do edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas da prestação dos serviços estarão indicados



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

na ordem de compras. A ser emitida pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, quando da efetiva aquisição dos objetos/serviços.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s) na forma digital, retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação, nesse sentido, da Prefeitura Municipal do município de Floresta do Araguaia - PA.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços somente serão reajustados nas situações previstas na legislação vigente.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observados as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal do município de Floresta do Araguaia - PA, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos objetos/serviços, tais como especificações, os prazos, as obrigações da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA e Beneficiária da Ata.

Floresta do Araguaia - PA - Pará, em __,____ de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

BENEFICIÁRIA DA ATA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021/SRP

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, com sede à Avenida Juscelino Kubitschek, Nº 1962, Centro, CEP: 68.530-000, Floresta do Araguaia - PA, representado neste ato pela Exma. Prefeita Municipal a Srª. Majorri Cerqueira da Silva Aquino Santiago e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato.

O presente instrumento tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto abaixo descrito, de acordo com a observância ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021/SRP, nos termos da Lei nº 10520/00, Decreto nº 10024/2019, Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para xxx do Município de Floresta do Araguaia - PA, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 023/2021/SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ MODELO	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. O valor deste Contrato é de R\$ (.....).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

- 3.1. No caso de reajuste de preços dos serviços licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subsequentes, comprovantes de reajustes, para que a CONTRATANTE comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço dos serviços, na mesma percentagem.
- 3.2. Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles praticados pela empresa prestadora dos serviços em Floresta do Araguaia, indicados proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º 023/2021/SRP.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

- 4.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico n.º 023/2021/SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 6.1. A vigência deste Contrato será até o dia _____, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União e/ou IOEPA (Imprensa Oficial do Estado do Pará), site: www.florestadoaraguaia.pa.gov.br/categoria/licitacoes tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 7.1. Caberá ao CONTRATANTE:

(Conforme previsto no termo de referência, parte integrante deste contrato)

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 8.1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

(Conforme previsto no termo de referência, parte integrante deste contrato)

CLAUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE NA OPERAÇÃO/CONDUÇÃO E SINISTROS:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

(Conforme previsto no termo de referência, parte integrante deste contrato)

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 10.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 10.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 10.1.3. é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Durante a vigência deste contrato, a execução dos serviços, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
- 11.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 11.4. **A CONTRATADA poderá manter preposto permanente na cidade e Floresta, aceito pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.**
- 11.5. Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o fiscal da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 11.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços e atividades correlatas, A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA – PA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 12.1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Fiscal do Contrato da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA, servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

- 13.1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

Atividade: _____

Classificação: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

- 14.1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Floresta do Araguaia - PA, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA.
- 14.2. O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de serviço, será o constante da proposta Apresentada no Pregão Eletrônico n.º 023/2021/SRP;
- 14.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 14.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- 14.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- 14.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{6\%}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.7. A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

17.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 17.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- 17.3.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 17.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.3.4. Fizer declaração falsa;
- 17.3.5. Cometer fraude fiscal;
- 17.3.6. Falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- 17.4. Deixar de assinar o contrato.
- 17.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 17.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
- 17.7. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

- 18.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 18.2. A rescisão deste contrato poderá ser:
 - 18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 18.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada autoridade competente.
- 18.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

10.1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico n.º 023/2021/SRP, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA – PA, constante do processo n.º 028/2021, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Conceição do Araguaia - PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Floresta do Araguaia - PA, em ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA.
CONTRATANTE

(EMPRESA)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____
CPF: _____

2ª - NOME: _____
CPF: _____